



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/181/2020**

Partes: Município de Congonhas X COOPERLAFER – Cooperativa Mista de Consumo e Prestação de Serviço de Transporte dos Motoristas de Conselheiro Lafaiete e Locadora Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato pelo período de 12 meses, com início em 20/10/2023 e término em 20/10/2024. Valor: R\$ 1.367.220,00. Data: 17/10/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/089/2023 – PRC 141/2023**

Contratação de empresa especializada para elaboração, implantação, gestão, acompanhamento de protocolos e diretrizes assistenciais, assim como a respectiva educação continuada e permanente relacionadas, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) de Congonhas. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante Luis Angelo Ozan Maligieri Serviços Administrativos. Congonhas, 19/10/2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/0106/2023 – PRC 227/2023**

Aquisição de jaquetas impermeáveis, personalizadas, para uso nos serviços específicos da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil e Social. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante Lecruz Roupas Profissionais Ltda.. Congonhas, 19/10/2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/0111/2023 – PRC 238/2023**

Aquisição de 04 (quatro) veículos tipo van, adaptados para o uso de cadeirantes. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado às licitantes Camminare Máquinas e Empreendimentos Ltda: item 1; CLJ Veículos Ltda.: item 2. Congonhas, 19/10/2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/0117/2023 – PRC 226/2023**

Registro de Preços, para futura e eventual aquisição dos itens relacionados para atendimento ao Plano de Contingência, às situações de calamidades públicas, de emergências e quaisquer tipos de sinistros para promover apoio e proteção à população atingida, de acordo com a Lei de nº 3.560, de 9 de novembro de 2015, e o Decreto de nº 6.325, de 4 de abril de 2016. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado às licitantes ECM Comercial e Serviços Ltda.: item 1 e SGP Ind. e Com. Colchoaria Ltda.: item 2. Congonhas, 19/10/2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 02/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O INSTITUTO GESTÃO BRASIL**

Partícipes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e do outro lado, o Instituto Gestão Brasil, inscrito no CNPJ nº.21.663.955/0001-07, com sede na rua Rua Alice Alem Saadi nº 855, sala 503 Nova Ribeirânia, Ribeirão Preto/SP, representado por seu Presidente, Antônio Carlos Lopes, portador do RG 11.885.512 e do CPF nº. 863.795.858-34. Objeto: Oferecimento de novas tecnologias para capacitar e instrumentalizar a gestão pública no que se refere ao recebimento, análise, tramitação, aprovação e gestão de Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. Vigência: de 11 de outubro de 2023 até 11 de outubro de 2028. Congonhas, 20 de outubro de 2023. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas; Antônio Carlos Lopes, Presidente do Instituto Gestão Brasil.



## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PREV/006/2022

Partes: PREVCON X ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ 34.028.316/0015-09. Objeto: Constitui objeto do presente termo de aditamento contratual a prorrogação contratual pelo período de 12 meses, a contar da data de assinatura. Vigência 23/11/2023 a 22/11/2024. Valor: R\$3.000,00. Data:20/10/2023.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### 7ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público nº 003/2023

Processo nº 0008819/2019

Objeto: Concessão de apoio para a execução do Fórum de Negócios de Congonhas - FNEC 2023, a ser formalizada através de termo de colaboração, tendo como objetivo uma única empresa selecionada que faça parte da organização da infraestrutura, ornamentação, comunicação, cursos e palestras, assessoria jurídica, gestão dos cursos, stands e projetos de captação de recursos para o FNEC 2024 a ser realizado no Centro Cultural da Romaria, localizado na Alameda Cidade de Matozinhos de Portugal em Congonhas - MG, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Às nove horas do dia vinte de outubro de 2023, reuniu-se na sala de reunião do QG da Inovação da Prefeitura Municipal de Congonhas, ato contínuo a Comissão Especial de Seleção, nomeados conforme portaria nº PMC/324, de 31 de julho de 2023, a Sra. Michelle Naves de Carvalho Freitas, Sandro Luís Fernandes Barros e a Sra. Selma Maria Alves, para proceder quanto o email recebido da AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DOS INCONFIDENTES E ALTO PARAOPÉBA - ADESIAP. A Agencia não se fez presente. Após análise do e-mails, verificou-se a entrega de toda documentação e proposta em consonância com o edital.

Havendo número legal de membros da Comissão Especial de Seleção, foi declarado aberto os trabalhos, informando aos presentes que a finalidade da reunião era a análise do email recebido.

RENUNCIA AO PRAZO RECURSAL

Maria Dias  
Selma Maria Alves

Ordem

RENUNCIA AO PRAZO RECURSAL.pdf  
PDF - 516 KB

Selma, boa tarde!

Segue anexo a renuncia ao prazo recursal, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2023, fneoc- forum de negócios 2023.

Atenciosamente,

Maria Joaquina  
Consultora de E-commerce  
(31) 3563-1958/ (31) 9 8978-4939

Visite nosso site: [www.adesita.org.br](http://www.adesita.org.br)  
Curta nossa página: [Adesita Itabirito](#)  
Siga nosso perfil: [@adesita\\_itabirito](#)  
Inscreva-se no canal: [Adesita Itabirito](#)

ILMOS. REPRESENTANTES DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS/MG

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2023  
PROCESSO N.º 8819/2019

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DOS INCONFIDENTES E ALTO PARAOPÉBA - ADESIAP, associação de fins não lucrativos, com sede em Itabirito, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.685.572/0001-75, estabelecida à Rua Doutor Guilherme, nº 44, Centro, CEP: 35450-015, no Estado de Minas Geras, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, vem, respeitosamente, perante V. Sas. **RENUNCIAR AO PRAZO RECURSAL**, por manifesta concordância com a decisão prolatada.

Nestes Termos.  
Pede Deferimento.  
Congonhas, 19 de outubro de 2023.

LEONARDO  
HAMILTON MAIA  
OLIVEIRA:78870283  
615

Assinado de forma digital por  
LEONARDO HAMILTON MAIA  
OLIVEIRA:78870283  
Data: 2023.10.19 15:13:47  
-03'00'

LEONARDO HAMILTON MAIA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

Inicialmente, é importante ressaltar que as decisões tomadas no contexto deste Edital de Chamamento Público nº 003/2023 estão em perfeita consonância com a legislação vigente, respeitando-se os princípios da Administração Pública, em especial o princípio da vinculação ao edital.

Passou a proferir a avaliação definitiva e verificou: que o documento recebido refere -se a fase de recurso, no qual a AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DOS INCONFIDENTES E ALTO PARAOPÉBA - ADESIAP, abre mão do prazo recursal. Nada mais havendo



a tratar, a Comissão encerrou os trabalhos, que constam na presente Ata de Reunião e resultado da seleção, que depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros da Comissão. Publique-se.

**Michelle Naves de Carvalho Freitas – Membro da Comissão**  
**Sr. Sandro Luis Fernandes Barros – Membro da Comissão**  
**Selma Maria Alves - Membro da Comissão**

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### ERRATA RESOLUÇÃO SEMED Nº 001 DE 12 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre critérios para a eleição do “Professor Destaque Escolar” e para o Prêmio “Professor Destaque Municipal” – ano 2023.

Onde se lê:

“Art. 4º - A Ficha de Inscrição (Anexo II), ata de eleição do “Professor Destaque Escolar” e envio do Projeto para concorrer ao Concurso “Professor Destaque Municipal 2023”, ocorrerá no período de 01 a 17 de novembro de 2023, respeitando o limite de horário das 23h59min (horário de Brasília-DF).”

Lê-se:

“Art. 4º - A Ficha de Inscrição (Anexo II), ata de eleição do “Professor Destaque Escolar” e envio do Projeto para concorrer ao Concurso “Professor Destaque Municipal 2023”, ocorrerá no período de 23 a 31 de outubro de 2023, respeitando o limite de horário das 23h59min (horário de Brasília-DF).”

Congonhas, 12 de maio de 2023.

**Rodrigo Silva Mendes**  
**Secretário Municipal de Educação**

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PMC/421, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Concede benefício de pensão por morte.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea “i”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras constante no Processo Administrativo n.º PREV/064/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Mágda Albanez Fernandes, CPF n.º 634.922.376-49, cônjuge do segurado inativo Nilton Fernandes, CPF n.º 456.765.776-49, matrícula n.º 679, cargo efetivo de Encarregado de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, falecido em 10 de julho de 2023, o benefício de pensão previsto no art. 40, § 7º, inciso I, da CF/1988, com redação dada pela EC n.º 41/2003, correspondente à totalidade dos proventos de aposentadoria na data anterior à do óbito nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e alterações, a partir de 10 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de outubro de 2023.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
**Prefeito de Congonhas**

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PMC/422, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Exonera e nomeia servidora.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Gabriela Heidenreich Bernardes Pereira do cargo em comissão de Assessor III e nomeá-la no cargo em comissão de Assessor Técnico – símbolo “G”, com o vencimento constante na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de outubro de 2023.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
**Prefeito de Congonhas**



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO N.º 7.655, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

Aprova o Edital de n.º 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado da Atenção Primária à Saúde.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município de Congonhas e em observância à Legislação Municipal quanto a exigência de processo seletivo simplificado para preenchimento de VAGAS TEMPORÁRIAS EXISTENTES e formação de QUADRO DE CADASTRO DE RESERVA que vierem a surgir, nos termos da Lei n.º 4.200/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Edital de n.º 001/2023, do Processo Seletivo Simplificado da Atenção Primária à Saúde e seus anexos, que fazem parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º O processo será gerenciado em todas as fases por Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria n.º PMC/399, de 27 de setembro de 2023.

Art. 3º Cumpre à Comissão Especial acompanhar todo o processo desde o Edital até a chamada dos classificados, conforme previsto no Edital n.º 001/2023.

Art. 4º Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a necessidade nos prazos fixados em Lei e em conformidade com as regras consignadas na Lei n.º 4.200/2023, tudo contado da data de homologação dos resultados do processo seletivo simplificado.

Art. 5º A aprovação e classificação não geram direito à contratação, mas esta quando se der, a qualquer tempo obedecerá à listagem de classificação final.

Art. 6º É de inteira responsabilidade do candidato os dados informados na ficha de inscrição e o acompanhamento das publicações processadas, conforme cronograma, sob pena de preclusão dos prazos para apresentação de recursos.

Art. 7º O Edital e seus anexos passam a fazer parte integrante deste ato.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de outubro de 2023.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE  
DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG – EDITAL Nº 01/2023**

O Município de Congonhas e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para contratação nas funções públicas do quadro da Secretaria de Saúde do Município de Congonhas, reger-se-á pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Orgânica do Município de Congonhas**, de 19 de novembro de 1.990 (atualizada com Revogações e Emendas em 23 de agosto de 1.993); na **Lei Municipal nº 3.428**, de 01 de setembro de 2014, que “*Dispõe sobre o novo estatuto do servidor público do município de Congonhas, das autarquias, do legislativo e das fundações públicas municipais.*”; e na **Lei Municipal nº 4.200**, de 16 de outubro de 2023, que “*Dispõe sobre a organização do serviço de Atenção Primária à Saúde, nos limites da competência do Poder Executivo do Município em regrá-la, cria as vagas das funções para contrato administrativo e dá outras providência.*”; e alterações posteriores, demais legislações complementares pertinentes e normas estabelecidas neste Edital e anexos.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

**1.2.** O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)**, em todas as respectivas etapas, visando ao preenchimento das vagas dispostas no **Anexo I**, durante o respectivo prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do **Município de Congonhas/MG**.

**1.3.** A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela **Portaria nº 399**, de 27 de setembro de 2023, e alterações, publicada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Congonhas - [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br), e no Quadro de Avisos do Município de Congonhas/MG, acompanhará toda a execução do certame.

**1.4.** O certame de que trata este Edital constará da única etapa:

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>CRITÉRIO</b>
Única	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Todos os Cargos/Funções	Eliminatório e Classificatório

**1.5.** A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Simplificado.

**1.6.** Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de **02(dois) anos**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

**1.7.** Constituem-se anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** – Cargos/Funções, Escolaridades, Requisitos, Jornadas de Trabalho, Vagas (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência – PcD) e Vencimentos;

**Anexo II** – Descrições e Atribuições dos(as) Cargos/Funções;

**Anexo III** – Quadro de Provas;

**Anexo IV** – Conteúdos Programáticos;

**Anexo V** – Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



**Anexo VI** – Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (PcD).

- 1.8.** A participação do candidato implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições deste certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.9.** O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame, dos respectivos anexos e alterações nos endereços eletrônicos **[novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br)** e **[www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br)**.
- 1.10.** Serão disponibilizados às pessoas que não tiverem acesso à *internet* um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste certame, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, no **Prédio Espaço JK**, situada à Avenida JK, 230 - Centro, no horário de 12h às 18h, de segunda a sexta-feira (dias úteis).
- 1.11.** Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.12.** O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

## **2. DAS VAGAS**

---

- 2.1.** Este Processo Seletivo Simplificado oferta um total de **259(duzentas e cinquenta e nove) vagas** para os classificados, conforme **Anexo I**, com previsão de formação de cadastro reserva para os classificados que excederem às vagas ofertadas, inclusive às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD).
- 2.2** Em atendimento Lei Federal nº 7.853/1989 e ao Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, o Decreto Federal nº 9.508/2018 e o art. 7º da Lei Municipal nº 3.428/2014, **5% (cinco por cento)** do total de vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado serão reservadas a candidatos com deficiência (PcD), de acordo com os critérios definidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/função pública, totalizando **11(onze) vagas**.
- 2.3** O percentual de 5% (cinco por cento) de reserva de que trata o item 2.2. deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo/função, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.
- 2.4** O candidato que se inscrever na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) onde não haja vaga reservada nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública, sendo convocado conforme item 2.7.
- 2.5** Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em um número fracionado, este



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

- 2.6** O arredondamento descrito no subitem anterior não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas, nesse caso o número fracionado deverá ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração
- 2.7** Em caso de ampliação do número vagas e em sendo possível a reserva para candidatos com deficiência (PcD), a ordem de convocação dos candidatos com deficiência (PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado ocupará a 5ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª e a 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20(vinte) vagas e observada a ordem de classificação.
- 2.8** Em caso de desclassificação ou desistência do candidato convocado para a vaga reservada para Pessoa com Deficiência (PcD), será convocado o próximo candidato da lista geral de classificação dos candidatos Pessoa com Deficiência (PcD), até que aquela vaga seja ocupada.
- 2.9** Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto neste Edital.

### **3. DO(A) CARGO/FUNÇÃO**

---

- 3.1.** A escolaridade exigida para o exercício do(a) cargo/função consta no **Anexo I** deste Edital.
- 3.2.** A comprovação de nível de escolaridade exigida para o exercício do(a) cargo/função será feita por meio de documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou credenciada pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), com o devido registro, conforme **Anexo I** deste Edital.
- 3.2.1.** Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30(trinta) dias por instituição de ensino credenciada, **devendo o referido diploma ser apresentado em um prazo de 180(cento e oitenta) dias** contados da data estabelecida para a entrega da documentação descrita no item 16.5.
- 3.2.2.** Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos critérios do item 3.2. deste Edital, será aceito apenas se constar a assinatura digital ou código de autenticidade/validação.
- 3.3.** A jornada de trabalho dos candidatos contratados é fixada pelo **Município de Congonhas/MG**, conforme **Anexo I** deste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas nos cargos/funções, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.
- 3.3.1.** O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades do **Município de Congonhas/MG**.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



- 3.4.** O contrato de trabalho a ser estabelecido com o candidato aprovado é precário, temporário, por tempo determinado, regido pelo Direito Administrativo, estabelecido para um período de até 04(quatro) anos, prorrogável por igual período, conforme estabelecido no art. 10 da Lei Municipal nº 4.200/2023.
- 3.5.** Os candidatos contratados estarão subordinados ao Regime Geral da Previdência Social.
- 3.6.** O vencimento inicial dos(as) cargos/funções encontra-se no **Anexo I** deste Edital.
- 3.7.** As atribuições a serem exercidas nos(as) cargos/funções constam do **Anexo II** deste Edital.
- 3.8.** O exercício do(a) cargo/função poderá implicar necessidade de viagem do servidor público, a critério do **Município de Congonhas/MG**.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

---

##### **4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1.1.** A inscrição do candidato neste certame implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como de eventuais adiamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 4.1.2.** Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados tais como o nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 4.1.2.1.** O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.
- 4.1.3.** Não haverá, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 4.1.4.** Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por via postal, *e-mail* ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.
- 4.1.5.** A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
- 4.1.6.** Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após convocação e contratação:
- a) Não poderá alterar o(a) cargo/função indicado(a) no Processo Seletivo Simplificado;
  - b) Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada a respectiva opção, quando da inscrição, de acordo com o constante do **Anexo I**;
  - c) Para o preenchimento das vagas ofertadas, deverá ser respeitado o planejamento do **Município de Congonhas/MG** e a ordem de classificação do certame, durante o prazo de validade; e
  - d) Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, se houver compatibilização de horários.

- 4.1.6.1.** A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pela Administração Pública.
- 4.1.6.2.** Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.
- 4.1.7.** Para se evitar ônus desnecessário, o candidato deverá se orientar e apenas efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos e eventuais retificações, e certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos para o(a) cargo/função.
- 4.1.8.** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Congonhas/MG** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta (endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao(a) cargo/função que pretende concorrer), sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 12. e subitens.
- 4.1.9.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 12. e subitens.
- 4.1.10.** No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.
- 4.1.11.** O pagamento do valor da Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter ao certame.
- 4.1.12.** Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.
- 4.1.13. O candidato NÃO poderá se inscrever em mais de um(a) cargo/função.**
- 4.1.13.1.** Caso o candidato se inscreva em **mais de um(a) cargo/função**, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nessa situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 4.1.13.2.** Quando do processamento das inscrições, se for verificada a efetivação de **mais de uma inscrição para o(a) mesmo(a) cargo/função**, por meio de pagamento ou isenção de pagamento de Taxa de Inscrição por um mesmo candidato, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nessa situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



**4.1.14.** É vedada a participação como candidato de membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**4.1.15.** Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):

- a) Alteração do(a) cargo/função indicado(a) pelo candidato;
- b) Transferência de inscrição ou da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
- c) Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas; e
- d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência (PcD).

**4.1.16.** A não comprovação do pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

## **4.2. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO**

**4.2.1.** As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br), no *link* correspondente ao certame, no período **das 09h do dia 24/10/2023 às 15h59 do dia 13/11/2023**, de acordo com este Edital.

**4.2.1.1.** O candidato será direcionado ao sistema, para o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: “Área do Candidato”.

**4.2.2.** Durante o período permitido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição conforme estabelecido neste Edital e nos termos dos seguintes procedimentos:

- a) Ler atentamente o Edital e anexos;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados, via *internet*;
- c) Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário; e
- d) Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no subitem 4.2.3. deste Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite para o pagamento estabelecido no subitem 4.2.4. e subitem.

**4.2.3.** O valor da Taxa de Inscrição, a ser pago para participação neste certame será de:

<b>Nível de Escolaridade</b>	<b>Valor Inscrição</b>
Médio/Técnico	<b>R\$ 80,00</b>
Superior	<b>R\$ 100,00</b>

**4.2.4.** O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **14/11/2023**, em toda a rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.

**4.2.4.1.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

**4.2.5.** Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por quaisquer outras formas que não as especificadas neste Edital.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



- 4.2.5.1.** Não será considerado pagamento do valor da Taxa de Inscrição com o simples agendamento, uma vez que este poderá não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam a efetivação do pagamento.
- 4.2.6.** Após a geração do boleto bancário da Taxa de Inscrição, **é necessário aguardar, no mínimo, 02(duas) horas** para se efetuar o pagamento. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras perante o cedente.
- 4.2.6.1.** Recomenda-se ao candidato que mantenha a guarda do boleto bancário da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do Comprovante de Inscrição (CI), bem como levá-los no dia das provas, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.
- 4.2.7.** O boleto bancário será emitido em nome do requerente. Esse deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo este ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Congonhas/MG** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura e, conseqüentemente, na impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 4.2.8.** A (re)impressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**, somente **até às 17h do dia 14/11/2023**.
- 4.2.9.** Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste Edital, ficando o candidato impedido de participar do certame.
- 4.2.10.** O **Município de Congonhas/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, *internet*, e eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a (re)impressão do boleto bancário.
- 4.2.11.** A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.2.12.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as conseqüências advindas da respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.
- 4.2.13.** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **20/11/2023**.
- 4.2.14.** Nos casos em que o candidato tiver inscrição **indeferida** por inconsistência no



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



pagamento do valor da Taxa de Inscrição, poderá interpor recurso, conforme item 12. e subitens.

#### **4.3. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**4.3.1.** Somente será admitida a devolução da importância paga na Taxa de Inscrição nos seguintes casos:

- a) Cancelamento ou suspensão do certame;
- b) Pagamento extemporâneo ou em duplicidade;
- c) Alteração de datas de provas;
- d) Exclusão de cargo(s)/função(ões) ofertado(s); e
- e) Indeferimento da inscrição julgado pela Banca Examinadora.

**4.3.2.** A devolução da Taxa de Inscrição deverá ser requerida no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, nos prazos estabelecidos para cada situação, contados a partir da disponibilização do ato de alteração/retificação do Edital.

**4.3.3.** Para se obter a devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:

- a) Nome completo, CPF, nº da inscrição;
- b) Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta; e
- c) Número(s) de telefone(s) com código de área e *e-mail*.

**4.3.3.1.** A veracidade dos dados informados é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente do subitem 4.3.3. deste Edital.

**4.3.4.** No caso de **cancelamento ou suspensão do certame**, previsto no subitem 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá seguir o subitem de 4.3.7., obedecendo-se o prazo de até 30(trinta) dias após a data de publicação do ato.

**4.3.5.** No caso de **pagamento extemporâneo ou em duplicidade ou com valor em desconformidade com este Edital**, previstos no subitem 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá seguir o subitem de 4.3.7., obedecendo-se o prazo de 10(dez) dias úteis após a data de publicação do ato

**4.3.6.** Nos casos previstos no subitem 4.3.1. deste Edital, com exceção das alíneas “a” e “b”, o candidato deverá solicitar a devolução da Taxa de Inscrição pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, no prazo de 05(cinco) dias úteis após a data de publicação do ato.

**4.3.7.** Para a solicitação da restituição da Taxa de Inscrição, o candidato deverá cumprir todas as exigências deste Edital e enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios previstos no subitem 4.3.8. deste Edital, por uma das seguintes formas:

- a) *E-mail*: **contato@ibgp.org.br**, registrado no campo assunto: **Processo Seletivo Simplificado do Município de Congonhas/MG – Edital nº 01/2023 – Nome do Candidato – Cargo/Função – Nº de Inscrição – Restituição da Taxa de Inscrição; ou**
- b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



envelope.

**4.3.7.1.** No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:

<b>RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b> <b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG –</b> <b>EDITAL Nº 01/2023</b>
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CPF:
CARGO/FUNÇÃO:

**4.3.7.2.** A comprovação da tempestividade da solicitação de devolução da Taxa de Inscrição obedecerá ao previsto no item 18.27. deste Edital.

**4.3.8.** O candidato deverá encaminhar os seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:

- a) Formulário da restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico previsto no subitem 4.3.2. deste Edital;
- b) Cópia do documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital; e
- c) Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital.

**4.3.9.** A devolução da Taxa de Inscrição será processada no período dos **30(trinta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.4. deste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informada no Formulário e estará sujeita à análise e aprovação do IBGP.

**4.3.10.** No caso de pagamento extemporâneo ou em duplicidade, o candidato deverá arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução, ou seja, do valor da taxa de inscrição, será deduzido o valor dos custos bancários do boleto.

**4.3.11.** O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a data do pagamento da Taxa de Inscrição até a data da efetiva restituição.

**4.3.12.** O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição, no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital, não poderá requerê-la posteriormente. É de exclusiva responsabilidade cumprir todas as exigências deste Edital.

#### **4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME**

**4.4.1** O endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** é o canal frequente e oficial de comunicação do certame. Nele, o candidato poderá acompanhar comunicados e consultar dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**4.4.2** Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o e-mail **contato@ibgp.org.br**.

**4.4.3.** As respostas aos e-mails encaminhados, ocorrerão, no prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis, excluídos os fins de semana, os recessos e os feriados.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



**4.4.4.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. **Em hipótese alguma, serão prestadas por telefone informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.**

**4.4.5.** O IBGP utiliza-se de redes sociais, **exclusivamente**, para divulgação dos processos, não sendo canais oficiais do certame.

## **5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

---

**5.1.** Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição somente aos candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e alterações, e pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, pela Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999 ou pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, nos termos previstos neste Edital.

**5.1.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos obrigatórios / comprobatórios previstos neste Edital.

**5.2.** A condição de **cidadão desempregado** será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:

- a) Não ter nenhum vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Não ter vínculo estatutário vigente ou assemelhado com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- c) Não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;
- e) Não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; e
- f) Não auferir nenhum tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego.

**5.2.1.** Para comprovar tal condição, o candidato deverá enviar cópia dos seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:

- a) Declaração da condição em que se enquadra (**Anexo V**); **e**
- b) Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) com data de desligamento anterior ao período de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, na situação “fechado” e com carimbo do Ministério do Trabalho e Previdência Social – MTP; **ou**
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico, da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho); e da página subsequente em branco após o contrato de trabalho, sem registro de emprego **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, acompanhada de um documento de identificação oficial, contendo dados pessoais e todos os contratos de trabalho registrados.

**5.3.** A condição de **insuficiência econômico-financeira** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



- 5.3.1.** Para comprovar tal condição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) o candidato deverá:
- a) Indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando do preenchimento;
  - b) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, conforme **Anexo V** deste Edital, declarando que não dispõe de recursos para o pagamento do valor da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e da família; **e**
  - c) Apresentar o comprovante de registro de inscrição no CadÚnico, obtido no endereço eletrônico <[https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)>.
- 5.3.2.** A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pelo **IBGP**, não sendo aceito tão-somente o protocolo de cadastramento no CadÚnico.
- 5.4.** Para solicitar a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondentes à condição dele, previstas neste Edital, no período entre às **09h do dia 24/10/2023 até as 15h59 do dia 25/10/2023**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.
- 5.5.** É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios, **no prazo estabelecido no item 5.4.**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **[novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br)** – “**Área do Candidato**”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato:**
- 5.6.** Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.
- 5.7.** Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:
- a) Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
  - b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - c) Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
  - d) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
  - e) Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos deste Edital;
  - f) Fora do prazo estabelecido neste Edital; e
  - g) Em desconformidade com este Edital.
- 5.7.1.** A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será **indeferida**, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido no item 12. e subitens.
- 5.8.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de inteira responsabilidade dele, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- 5.8.1.** Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

- 5.9.** O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br), até o dia **31/10/2023**.
- 5.10.** A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br).
- 5.11.** O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 12. e subitens, deverá efetuar novamente a respectiva inscrição no certame, conforme previstos no item 4. e subitens deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente **eliminado** do certame.
- 5.12.** O recurso apresentado pelo **indeferimento** da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.
- 5.12.1.** O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br), durante todo o período de inscrição, e deverá ser pago até o dia **14/11/2023**.
- 5.13.** O candidato que não atender rigorosamente ao previsto neste Edital será automaticamente **eliminado** do certame.
- 5.14.** O candidato que tiver a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição **deferida**, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo(a) cargo/função, terá a isenção **cancelada**, sem direito à restituição da inscrição paga.
- 5.14.1.** O candidato poderá consultar a situação da inscrição no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) – “Área do Candidato”, sendo o único responsável por consultar e conferir a respectiva inscrição no certame.
- 5.15.** Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

## **6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA – PcD**

---

- 6.1.** Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concursos/Processos Seletivos, às vagas reservadas aos deficientes” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015 e o Decreto nº 9.508/2018, assim definidas :
- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia,



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

**6.2.** Às Pessoas com Deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos previstos no item 2.2. deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.

**6.2.1.** Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do(a) cargo/função, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.

**6.3.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do(a) cargo/função.

**6.4.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e à complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.

**6.5.** A ausência de reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD), prevista neste Edital, não impede a existência futura e a convocação de candidatos nessa condição.

**6.6.** Na falta de candidatos com deficiência (PcD) classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

**6.7.** O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga reservada para PcD, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6. e subitens, deverá:

- a) Informar ser Pessoa com Deficiência (PcD);
- b) Selecionar o tipo de deficiência;
- c) Especificar a deficiência;
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



termos do §1º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações; e  
e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às PcD.

**6.7.1.** O candidato com deficiência (PcD) que, no ato da inscrição, não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer às vagas reservadas.

**6.8.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-se, no Formulário Eletrônico de Inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1. do Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br** – “**Área do Candidato**”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato**, o seguinte documento obrigatório/comprobatório:

a) Cópia do Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital, atestando-se a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo-se, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão.

**6.8.1.** O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do item 6.1. deste Edital.

**6.8.2.** Caso o Laudo Médico não tenha as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina – CRM, assinatura e carimbo) ou se estiver ilegível, não será válido.

**6.8.3.** O médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.

**6.8.4.** O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no item 6.8. e subitens, deverá se atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses os motivos para o indeferimento da solicitação.

**6.8.5.** O candidato que não cumprir o previsto no item 6.8. e subitens terão a inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente tal condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**6.9.** O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:

- a) Não enviar o Laudo Médico;
- b) Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
- c) O Laudo Médico não tiver todas as informações exigidas neste Edital; e
- d) Não seguir as instruções constantes deste Edital.

**6.10.** A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

**6.11.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 12. e subitens.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



- 6.12.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.
- 6.13.** A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) será divulgada no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) no dia **20/11/2023**.
- 6.14.** Após a contratação do candidato com deficiência (PcD) no(a) cargo/função para o(a) qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

## **7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

- 7.1.** Condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.
- 7.2.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-a no Formulário Eletrônico de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá seguir as orientações previstas no item 6.8. e subitens para o atendimento especial e indicar as condições especiais (atendimento especial) de que necessita, quando houver, para a realização das provas.
- 7.3.** A realização das provas, nas condições especiais, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 7.4.** O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.
- 7.5.** O candidato com deficiência física, previsto no subitem 6.1. deste Edital, que necessitar de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, fiscal para auxiliar no manuseio das provas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.8. e subitens, no período previsto das inscrições.
- 7.6.** O candidato que, eventualmente, não cumprir o previsto no item 7. e subitens, deixando-se de indicar a condição especial de que necessita, não será atendido.
- 7.7.** O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar essa condição, informando-se, na solicitação, que necessita de auxílio para a transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal.
- 7.8.** O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, descritos no item 6.8. e subitens, no período previsto das inscrições, com a especificação e a justificativa da necessidade até o término do período das inscrições.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



- 7.9.** O candidato com deficiência auditiva, descrito no item 6.1. deste Edital, que necessitar do atendimento do tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, estabelecidos no item 6.8. e subitens, no período previsto das inscrições.
- 7.9.1.** O candidato que necessitar de auxílio além do esperado no item 7.9. deste Edital deverá encaminhar o Laudo Médico, indicado no item 6.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- 7.10.** O candidato com deficiência visual, previsto no item 6.1. deste Edital, que necessitar de provas ampliadas, de leitura ou transcrição das provas (ledor/transcritor), deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.8. e subitens, período previsto das inscrições.
- 7.10.1.** Os candidatos que solicitarem ledor/transcritor terão esse auxílio oferecido por leitura em voz alta, de todas as provas, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos, em sala individual.
- 7.10.1.1.** Quando necessitar de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra (fonte) correspondente ao tamanho 24. O candidato que necessitar de provas em papel especial com letra (fonte) superior ao tamanho 24 deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no item 6.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- 7.11.** O **Município de Congonhas/MG** e o **IBGP** eximem-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição cometidos pelo Fiscal.
- 7.12.** Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o Laudo Médico, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1. deste Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – **“Área do Candidato”**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato.**
- 7.13.** A critério médico devidamente comprovado, por meio de Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a PcD, e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá enviar o requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando-se as condições de que necessita para a realização e as razões, acompanhado de Laudo Médico, previsto no item 6.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade e as razões da solicitação.
- 7.14.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá seguir as exigências previstas neste Edital, inclusive nos itens 7.13. e 7.19.
- 7.15.** As solicitações de condições especiais para a realização das provas deverão ser realizadas durante o período de inscrição.
- 7.16.** O candidato que não cumprir o previsto no item 6.8. e subitens e no item 7. e subitens, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida. Ao candidato, fica a exclusiva



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



responsabilidade de cumprir o previsto neste Edital.

**7.17.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

**7.18. DOS CANDIDATOS SABATISTAS**

**7.18.1.** Aos candidatos SABATISTAS, pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado para garantir o direito de realizar as provas a partir do pôr do sol, deverão enviar a solicitação e o documento obrigatório/comprobatório, conforme subitem 7.18.2. deste Edital, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1. deste Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – “**Área do Candidato**”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato.**

**7.18.2.** O documento obrigatório/comprobatório para a condição prevista no subitem 7.18.1. será:

a) Atestado comprobatório da confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa a qual está filiado.

**7.18.3.** Será resguardado a esses candidatos o tempo de duração de provas a que todos têm direito.

**7.18.4.** Os candidatos que não cumprirem as exigências previstas neste Edital seguirão as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive quanto ao dia e horário da realização das provas, sem qualquer diferenciação de horário.

**7.19. DAS CANDIDATAS LACTANTES**

**7.19.1.** As candidatas lactantes que não cumprirem o previsto no item 7. e subitens, inclusive os itens 7.13. e 7.19. e subitens deste Edital, e os prazos previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, **poderão não ter a solicitação/condição especial atendida** por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

**7.19.2.** Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

**7.19.3.** O tempo despendido para amamentação será contabilizado pelo Fiscal e compensado durante a realização das provas em igual período.

**7.19.4.** Para amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, determinada pela Coordenação do certame.

**7.19.5.** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por seu cuidado (familiar ou terceiro indicado pela candidata); e a respectiva permanência temporária, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame.

**7.19.5.1.** Os telefones celulares, aparelhos eletrônicos e demais materiais previstos, no subitem 9.2.10. e subitem, do adulto responsável pela guarda da criança,



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



deverão permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante todo o período de realização das provas.

**7.19.6.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do sexo feminino, o qual garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.

**7.19.7.** Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.

**7.19.8.** A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala determinada pela Coordenação do certame, permanecendo-se somente a candidata lactante, a criança e a Fiscal.

**7.19.9.** O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

**7.20.** Após o prazo de inscrição o candidato que passar a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o **IBGP**, com antecedência mínima de **07(sete) dias úteis** da realização das provas pelo *e-mail* [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br), sendo que a possibilidade técnica será examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

## **8. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

---

**8.1** Não será enviado, via postal, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados em **até 05(cinco) dias antes da data de aplicação da prova**, no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br).

**8.1.1.** Para visualizar o CDI, contendo-se todas as informações sobre data, horário e local das provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) - “Área do Candidato” - “CDI”, utilizando-se o CPF e senha cadastrados no sistema, a partir da data estabelecida no item 8.1.

**8.1.2.** Caso o candidato não visualize o CDI no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) dentro do período estabelecido, deverá entrar em contato com o **IBGP** pelo *e-mail* [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br).

**8.2.** O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de ausência ou atraso.

**8.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de se evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.

**8.4.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**8.5.** O não comparecimento às provas ou o atraso do candidato, por qualquer motivo, caracterizará na respectiva desistência no certame e, conseqüentemente, na **eliminação** do candidato.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



**8.5.1.** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver o nome constando na lista de candidatos para realização das provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, efetuado, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, poderá participar do certame, devendo-se preencher e assinar, no dia das provas, Formulário de Condicionalidade.

**8.5.1.1.** A inclusão de que trata o subitem 8.5.1. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

**8.5.1.2.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**8.6.** É obrigação e de inteira responsabilidade do candidato conferir todas as informações constantes no CDI.

**8.7.** Eventuais erros de digitação verificados no CDI, ou erros observados nos documentos impressos pelo candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, CPF, data de nascimento e endereço deverão, **obrigatoriamente**, ser corrigidos, considerando-se as seguintes condições:

- a) No dia da realização das provas: informar a situação ao Fiscal de sala, que constará como registro de ocorrência;
- b) Até a publicação do resultado preliminar com classificação, no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – “Área do Candidato”;
- c) Após a publicação do resultado preliminar com classificação até a homologação deste certame: SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR) com custos por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**, endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298 – sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte / MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7384 ou à **Prefeitura Municipal de Congonhas/MG - Diretoria de Gestão de Pessoas**, endereçado à Avenida JK, 230 - Centro - Congonhas/MG – CEP 36.415-088. No envelope ofício fechado, devidamente preenchido, constando-se na parte frontal:

<p><b>ERRO NOS DADOS PESSOAIS</b></p> <p><b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG –</b> <b>EDITAL Nº 01/2023</b></p> <p>NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CPF: CARGO/FUNÇÃO: DATA DE POSTAGEM CONSTANTE NO ENVELOPE:</p>
--

- a) Após a data de homologação e durante o prazo de validade do certame: perante a **Prefeitura Municipal de Congonhas/MG - Diretoria de Gestão de Pessoas**, endereçado à Avenida JK, 230 - Centro - Congonhas/MG – CEP 36.415-088, ou pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, das 08h30 às 11h e das 13h às 16h30, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

**8.7.1.** A comprovação da tempestividade da incorreção nos dados pessoais obedecerá ao previsto no item 18.27. deste Edital.

**8.7.2.** O candidato que não solicitar a correção dos dados pessoais, nos termos do item 8.7. e subitens, deverá arcar, **exclusivamente**, com as consequências advindas de omissão.

**8.7.3.** O candidato não poderá alegar desconhecimento dessa condição para reivindicar a



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



prerrogativa legal.

**8.8.** Em hipótese alguma, serão efetuadas alterações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no ato da inscrição, relativos ao(à) cargo/função, à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas), excetuando-se as previstas no item 8.7. e subitens.

## **9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

---

### **9.1. DO LOCAL DAS PROVAS**

**9.1.1.** O ato de confirmação do dia, local e horário de realização das provas, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), será divulgado no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, previsto no item 8.1. e subitem.

**9.1.2.** As provas serão realizadas no Estado de Minas Gerais, na cidade de Congonhas.

**9.1.3.** Na hipótese em que o número de candidatos inscritos exceda a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das Provas, o **Município de Congonhas/MG** e o **IBGP** se reservarão o direito de indicar e alocar os candidatos em locais de provas em cidades próximas, para realizar a demanda, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

**9.1.4.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaços físicos) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade, o **Município de Congonhas/MG** reserva-se o direito de alterar a data provável para realização das provas.

**9.1.5.** Havendo alteração na data das provas, os candidatos serão comunicados com a devida antecedência, através de publicação da nova data nos endereços eletrônicos **novo.ibgpconcursos.com.br** e **www.congonhas.mg.gov.br**, além da imprensa escrita e falada.

**9.1.6.** O certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados quando do ato da inscrição.

**9.1.7.** Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida e do horário ou da cidade/espaço físico determinado pelo **IBGP**.

**9.1.8.** Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.

**9.1.9.** Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60(sessenta) minutos antes do horário de início das provas**, munidos do **documento oficial de identificação com foto**, de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente e do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização das provas.

**9.1.9.1.** Nos locais de realização das provas, não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.19. deste Edital.

**9.1.10.** Será **eliminado** deste certame o candidato que se **apresentar após o horário de fechamento dos portões**, conforme estabelecido no subitem 9.2.1.1. deste Edital, ou não comparecer para a realização das provas no dia, horário e local para as quais foi convocado,



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



seja qual for o motivo alegado.

**9.1.11.** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

**9.1.12.** É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

## **9.2. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS**

**9.2.1.** A aplicação da Prova ocorrerá na data provável de **03/12/2023 (domingo)**, em **único turno**, com horário de início previsto para as **09h15**, horário oficial de Brasília/DF.

**9.2.1.1.** Os portões serão abertos em até **01(uma) hora** antes do início das provas e **fechados, impreterivelmente, às 09h00min00seg**, horário oficial de Brasília/DF.

**9.2.2.** A duração das provas para todos(as) os(as) cargos/funções será de **02h30(duas horas e trinta minutos)**, incluído, nesse tempo, a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova, sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.

**9.2.3.** O ingresso na sala de prova será permitido **somente** ao candidato que estiver munido de um dos **documentos de identificação original com foto** previstos a seguir:

- a) Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros;
- b) Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que por força de Lei Federal valham como documento de identidade;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto nº 10.226, de 05 de março de 2020;
- d) Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identificação oficial;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico com foto; e
- f) Documentos digitais, com foto (e-Título com foto, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

**9.2.4.** **Não serão aceitos** como documentos de identificação: quaisquer documentos sem foto; cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteira de estudante; crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI) ou Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI); ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.

**9.2.5.** Caso o candidato esteja impossibilitado(a) de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo,



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



30(trinta) dias, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

- 9.2.5.1.** Para confirmação da identificação, **o candidato deverá apresentar, em até no máximo 10(dez) dias após a data da prova**, o documento de identificação digital (e-Título com foto, CNH digital ou RG digital), inserindo o documento no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) – “Área do Candidato” – “Dados Cadastrais” **ou** o documento de identificação físico, comparecendo ao **IBGP**, situado à Avenida do Contorno, nº 1298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG.
- 9.2.5.2.** Caso o candidato não apresente a identificação no prazo estabelecido no subitem anterior, o mesmo será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.2.6.** Os documentos, conforme estabelecido no subitem 9.2.3. deste Edital a serem, **obrigatoriamente**, apresentados pelo candidato, nas etapas do certame, deverão estar em perfeita condição, legível, a fim de permitir, com clareza, a identificação deste.
- 9.2.7.** Somente documentos originais com foto, conforme estabelecido no subitem 9.2.3., garantirão a identificação do candidato e a permissão para realizar qualquer etapa do certame.
- 9.2.8.** Serão aceitos, nas etapas do certame, os documentos estabelecidos no subitem 9.2.3. deste Edital, mesmo se estiverem vencidos.
- 9.2.8.1.** Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou de assinatura.
- 9.2.9.** Por motivo de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, durante a realização das provas, e assim permanecer até a saída definitiva do local de provas.
- 9.2.10.** Durante o período de realização das provas, **sob pena de eliminação, não será permitido** ao candidato fazer uso, portar ou deixar sob a mesa caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, lapiseira corretivo, borracha, lápis-borracha, régua; óculos escuros; boné, chapéu, gorro ou similares; lenço; relógio de qualquer tipo; fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares; calculadora; *notebook*, *tablet*, *pen drive*; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais; telefone celular, *smartphone* ou similar, mesmo que desligados; qualquer aparelho eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.
- 9.2.10.1.** É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço.
- 9.2.10.2.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou deles com outras pessoas além da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.2.10.3.** Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de **eliminação** do certame.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



**9.2.11.** O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá **manter** telefone celular e/ou qualquer aparelho eletrônico, que esteja sob posse dele, **completamente desligados**, ainda que os sinais de alarme estejam, nos modos de vibração e/ou silencioso, e assim permanecerem até a saída definitiva do candidato do local de provas.

**9.2.11.1.** É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo-se que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado, sob pena de exclusão do certame.

**9.2.11.1.1.** Caso algum som seja emitido, mesmo dentro de embalagem fornecida pela Coordenação do certame, o candidato poderá ser **eliminado** do certame.

**9.2.12.** O **IBGP** recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identificação oficial, especificado no item 9.2.3., caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização da prova. Recomenda-se, também, não levar quaisquer dos objetos citados no item 9.2.10.

**9.2.12.1.** Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo **IBGP**, exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante toda a aplicação das provas.

**9.2.13.** O **Município de Congonhas/MG** e o **IBGP** não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou de quaisquer objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados ou por esquecimento do candidato.

**9.2.14.** O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora, durante a realização das provas, por medida de segurança no certame, sob pena de **eliminação**, em caso de recusa.

**9.2.15.** O candidato poderá se retirar do local de realização das provas somente mediante consentimento prévio do Fiscal e/ou acompanhado por membro da Coordenação do certame.

**9.2.16.** O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pela Coordenação do certame implicará **eliminação** do candidato, sem direito à reaplicação de provas.

## **10. DAS PROVAS**

---

### **10.1. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

**10.1.1.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, serão aplicadas aos candidatos de todos os(as) cargos/funções.

**10.1.2.** A Prova Objetiva consistirá no número de questões, de acordo com o nível de



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



escolaridade previsto para o(a) cargo/função, conforme **Anexo III** deste Edital, com quatro alternativas de resposta, sendo uma só a correta.

- 10.1.3.** A Prova Objetiva versará sobre o conteúdo programático definido no **Anexo IV** deste Edital.
- 10.1.4.** Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas, para aposição da assinatura, no campo próprio, e transcrição das respostas.
- 10.1.5.** O candidato deverá conferir os dados pessoais impressos na Folha de Respostas.
- 10.1.5.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato apor assinatura na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas, o candidato será **eliminado** do certame.
- 10.1.5.2.** A assinatura do candidato na Folha de Respostas deverá ser equivalente àquela constante no documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado dessa forma.
- 10.1.6.** Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção, feita com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas e concedidas aos candidatos para a realização das provas, conforme itens 6. e 7. e respectivos subitens.
- 10.1.7.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da respectiva correção.
- 10.1.8.** Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 10.1.9.** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que estiverem sem assinatura, marcadas ou escritas a lápis ou a caneta esferográfica, que não seja de tinta azul ou preta, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos, forma etc.) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- 10.1.9.1.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 10.1.9.2.** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade ao previsto neste Edital e no Caderno de Provas ou com instruções determinadas pela Banca Examinadora, sob pena de **eliminação** do certame.
- 10.1.10.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente do local de realização das provas mediante a **entrega obrigatória** da Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada, ao Fiscal e/ou conforme previsto neste Edital.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



**10.1.10.1.** Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida **01(uma) hora** do início ou **15(quinze) minutos** antes do término.

**10.1.11.** Os **03(três) últimos candidatos** deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova, e somente poderão deixar o local de provas **juntos**, não sendo possível nem mesmo a utilização do banheiro e bebedouro.

**10.1.12.** Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões após ter concluído a prova.

**10.1.13.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Banca Examinadora e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.

## **11. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

---

**11.1.** Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento) da maior nota obtida no(a) cargo/função pleiteado(a)**.

**11.1.1.** O total de pontos obtidos nas Provas Objetivas será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando-se com equivalência dos pesos previstos no **Anexo III** deste Edital.

**11.1.2.** Os candidatos não aprovados nas Provas Objetivas serão **eliminados** do certame.

**11.2.** A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos da Prova Objetiva.

**11.3.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão **aplicados critérios de desempate**, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
- b) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- d) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Legislação;
- e) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Raciocínio Lógico;
- f) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
- g) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Noções de Informática (quando houver);
- h) Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 até o término das inscrições para este certame, devendo enviar cópia do respectivo comprovante para o **IBGP**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – **“Área do Candidato”**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato**, até o último dia de inscrição; e
- i) Idade maior.

**11.4.** Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



item 11.3. deste Edital, o **IBGP** realizará sorteio público, acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**11.5.** No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

**11.6.** O resultado final será divulgado nos endereços eletrônicos **novو.ibgpconcursos.com.br** e **www.congonhas.mg.gov.br**, em 02(duas) listas em que constarão os endereços eletrônicos para acesso às notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:

- a) A primeira lista contendo a classificação geral por cargo/função, de todos os candidatos, incluindo os candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD), observado o disposto no item 6.1., caso tenham obtido pontuação para tanto; e
- b) A segunda contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos, por cargo/função, como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados.

**11.6.1.** Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**.

**11.7.** O candidato reprovado será **eliminado** do certame e não constará das listas de classificação final.

**11.7.1.** O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a respectiva situação no certame, no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**, após a publicação dos resultados.

## **12. DOS RECURSOS**

---

**12.1.** Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **02(dois) dias úteis**, no horário das **09h do primeiro dia às 16h do último dia**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações **contra**:

- a) O indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
- b) O indeferimento da inscrição;
- c) O indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD);
- d) O indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
- e) As questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
- f) O resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
- g) O somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
- h) Outras situações dispostas em lei.

**12.1.1.** Para a alínea “b” do item 12.1. deste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 12.2. deste Edital, deverá enviar, **obrigatoriamente**, a cópia legível do boleto bancário quitado e com autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, por meio do *e-mail* **contato@ibgp.org.br**.

**12.1.2.** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, será excluído o dia da publicação e incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



**IBGP.** Caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

- 12.2.** Os recursos mencionados no item 12.1. deste Edital deverão ser encaminhados **exclusivamente pela internet** pelo endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**, acessando a “Área do Candidato” - “Recurso”, que estará disponível das **09h** do primeiro dia recursal às **16h** do último dia recursal.
- 12.3.** Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão conhecidos.
- 12.4.** Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo-se o candidato ser claro, consistente e objetivo no pleito.
- 12.5.** Para as alíneas “e” e “f” do item 12.1 deste Edital, será concedido o espelho da Folha de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal.
- 12.6.** Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:
- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
  - b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
  - c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa dos conteúdos, conforme previsto no **Anexo IV** deste Edital, no caso das questões das Provas Objetivas e/ou dos gabaritos preliminares;
  - d) Proceder ao confronto analítico entre as razões da irresignação aos conteúdos neste Edital e ao ato decisório objeto do recurso; e
  - e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, obrigatoriamente, a citação completa da(s) referência(s), incluindo-se capítulo(s) e página(s); e
  - f) Ter no máximo **3.000(três mil)** caracteres e sem imagem.
- 12.7.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram as provas, independentemente de formulação de recurso.
- 12.8.** Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 12.9.** Na ocorrência do disposto no item 12.8. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 12.10.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.10.1.** Não haverá reapreciação de recursos pela Banca Examinadora. A decisão terá caráter terminativo.
- 12.11.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



**12.12.** Serão **indeferidos** os recursos:

- a) Cujo teor despreste a Banca Examinadora ou contra terceiros;
- b) Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
- c) Cujas fundamentações não correspondam à questão recorrida;
- d) Não sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
- e) Encaminhados de forma coletiva;
- f) Sem amparo nos conteúdos previstos no **Anexo IV** deste Edital; e
- g) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).

**12.13.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada caso referido no item 12.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

**12.14.** O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de omissão.

**12.15.** As respostas dos recursos ficarão disponíveis para consulta individual do candidato, pelo endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) – “Área do Candidato” – “Recursos”, até o encerramento deste certame.

**12.16.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1. deste Edital.

**12.17.** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br).

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

---

**13.1.** O resultado final será homologado por ato próprio do Prefeito Municipal de Congonhas.

**13.2.** O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Congonhas/MG e nos endereços eletrônicos [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br) e [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br), não se admitindo recurso desse resultado.

**13.3.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

### **14. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

---

**14.1.** A investidura em cargo/função público(a) ocorrerá com a posse, somente em forma de contratação.

**14.2.** A contratação para o(a) cargo/função depende de prévia habilitação em Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.

**14.3.** O candidato aprovado, de que trata este Edital, será contratado no(a) cargo/função a critério da



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



Administração Pública, conforme o número de vagas ofertadas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final.

- 14.4.** O candidato contratado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal, terá o ato de contratação tornado sem efeito.
- 14.5.** No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória, e considerando também o disposto no art. 38 da Lei Municipal 4.200, de 16 de outubro de 2023.
- 14.6.** O candidato contratado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências:
- a) Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
  - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, **ou**, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
  - c) Estar em gozo dos direitos políticos;
  - d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
  - e) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
  - f) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da contratação;
  - g) For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
  - h) Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes **Anexo I** deste Edital;
  - i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos;
  - j) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
  - k) Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988; e
  - l) Não ter sido demitido/exonerado do **Município de Congonhas/MG**, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar.
- 14.7.** As atribuições dos(as) cargos/funções poderão justificar a exigência de outros requisitos para ingresso, estabelecidos em lei.
- 14.8.** O candidato que, na data da posse, não comprovar qualquer um dos pré-requisitos especificados no item 14.6. deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 16.5. será impedido da contratação e perderá o direito à investidura do(a) cargo/função para o(a) qual foi contratado.
- 14.9.** O candidato designado deverá assumir as respectivas atividades em dia, hora e local definidos



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



pelo **Município de Congonhas/MG**, sendo que, somente após essa data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

## **15. DOS EXAMES ADMISSIONAIS**

---

### **15.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.1.** Todos os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo Simplificado deverão apresentar o Atestado Médico de Capacidade Admissional, realizado por médico de sua escolha, da rede pública ou privada, que deverá concluir quanto aptidão física e mental do candidato para o exercício do(a) cargo/função.

**15.1.2.** Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Encaminhamento do setor específico da Prefeitura;
- b) Documento original de identidade, com foto e assinatura;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

**15.1.3.** Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

- a) Anti HBS;
- b) Eletrocardiograma com laudo;
- c) Glicose;
- d) Grupo sanguíneo;
- e) Hemograma e plaquetas;
- f) Urina rotina.

**15.1.4.** Os exames descritos no subitem 15.1.3 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de **30(trinta) dias** anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.

**15.1.5.** O material de exame de urina de que tratam a alínea “f” do subitem 15.1.3 deste Edital, deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

**15.1.6.** Nos resultados dos exames descritos no subitem 15.1.3 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

**15.1.7.** Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela *internet* sem assinatura digital ou fotocopiados.

**15.1.8.** No Exame Médico Pré-Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

**15.1.9.** O candidato que for considerado **inapto** no Exame Médico Pré-Admissional poderá apresentar recurso da decisão, na sede da Prefeitura Municipal de Congonhas/MG, no



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



setor de Protocolo, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de três dias úteis, assim considerado o horário de funcionamento administrativo da Prefeitura Municipal de Congonhas/MG, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

**15.1.10.** Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o subitem 15.1.9 deste Edital, o candidato considerado **inapto** no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de ser empossado, podendo o **Município de Congonhas/MG** convocar o próximo candidato.

**15.1.11.** O recurso referido no subitem 15.1.10 deste Edital suspende o prazo para a contratação do candidato.

**15.2. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

**15.2.1.** Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e contratados neste certame serão convocados para se submeter à inspeção médica oficial do **Município de Congonhas/MG**, para caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental.

**15.2.2.** Os candidatos a que se refere o subitem 15.2.1. deste Edital deverão comparecer à inspeção médica oficial munidos do documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, e de exames originais especificados no subitem 15.1.3. deste Edital, expedidos no prazo máximo de **30(trinta) dias** anteriores ao exame admissional.

**15.2.3.** Além dos documentos previstos no subitem 16.5. deste Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do **Anexo VI** deste Edital.

**15.2.4.** A inspeção médica oficial para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitos por equipe multiprofissional indicada pelo **Município de Congonhas/MG** à luz das prerrogativas do item 6. e subitens.

**15.2.5.** A critério da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência e da aptidão ou compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.

**15.2.6.** A inspeção médica oficial será realizada para verificar:

- a) As informações prestadas pelo candidato;
- b) Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6. e subitens;
- c) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do(a) cargo/função;
- d) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica;
- e) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



f) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

**15.2.7.** Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas às PcD, os candidatos que se enquadrarem no disposto no subitem 15.2.6. deste Edital.

**15.2.8.** Concluída a inspeção médica oficial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas às PcD, quando houver aos com deficiência inscritos, e após análise de recursos conforme referido no subitem 15.1.10 deste Edital, ele será excluído da referida lista – candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas para PcD – mantendo-se a classificação na lista de candidatos classificados na ampla concorrência.

**15.2.9.** Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos contratados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

**15.2.10.** O resultado da inspeção médica oficial, no que se refere ao aspecto formal e administrativo, será divulgado no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br).

**15.2.11.** As vagas reservadas às PcD que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.

**15.2.12.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 15. e subitens implicará perda do direito de ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

## **16. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS(AS) CARGOS/FUNÇÕES**

---

**16.1.** Concluído o Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

**16.2.** A contratação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do certame.

**16.3.** Conforme Decreto Municipal nº 5.289, de 29/03/2011, alterado pelo Decreto nº 7.217, de 26/08/2021, art. 1º, o candidato deverá se apresentar para contratação, no prazo de **01(um) dia útil** à Diretoria de Gestão de Pessoas, munidos de documentação necessária, e após a entrega da documentação, os convocados deverão apresentar no prazo de **05(cinco) dias uteis** à Perícia Médica, munidos dos exames solicitados.

**16.4.** Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a posse do candidato não ocorrer no prazo estabelecido no item 16.3. deste Edital, e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no item 16.5. deste Edital.

**16.5.** No ato da contratação, o candidato deverá apresentar **obrigatoriamente, original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações realizadas por servidor público do **Município de Congonhas/MG**:



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



- a) Atestado médico;
- b) Grupo sanguíneo;
- c) Qualificação Cadastral do Trabalhador – disponibilizado no *site*: [Http://consultacadastral.inss.gov.br](http://consultacadastral.inss.gov.br) (Objetivo da Consulta de Qualificação Cadastral - CQC- Identificar possíveis divergências associadas ao nome da pessoa, a data de nascimento, ao CPF e ao NIS)
- d) Comprovante de endereço atualizado;
- e) Carteira de identidade (original e cópia);
- f) CPF - Cadastro de Pessoa Física e comprovante de situação cadastral;
- g) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal;
- h) Comprovante de escolaridade e dos requisitos exigidos para o cargo/função;
- i) Prova de habilitação profissional (se for o caso);
- j) Comprovante de Registro Profissional no respectivo órgão de classe (se for o caso);
- k) Certificado de Reservista;
- l) Título Eleitoral;
- m) Comprovante de votação última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral (cópia e original);
- n) Cartão PIS/PASEP (original e cópia);
- o) Registro civil de casamento (original e cópia);
- p) Registro de nascimento dos filhos (original e cópia);
- q) CPF dos filhos até 21 anos (original e cópia);
- r) Comprovante de aposentadoria (se for o caso)
- s) Declaração de bens ou declaração de imposto de renda);
- t) Conta no Banco Itaú.

**16.6.** O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 16.5. deste Edital estará impedido de celebrar contrato.

**16.7.** O candidato será convocado para assinar o contrato administrativo após cumprir todas as etapas de exigências previstas neste Edital e na legislação e entrará em exercício das funções no prazo de **03(três)** dias úteis da data da assinatura, sob pena de rescisão contratual por abandono, conforme disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 4.200/2023.

**16.8.** O candidato contratado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**16.8.1.** O servidor municipal será responsável, também, pelos atos que cometer, no exercício do(a) cargo/função, ou a pretexto de exercê-lo(a).

## **17. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**

---

**17.1.** Será **eliminado** do certame o candidato que:

- a) Não obtiver aproveitamento mínimo exigido nas provas e/ou nas etapas do certame;
- b) For reprovado em qualquer etapa do certame;
- c) Não atingir os resultados previstos neste Edital, após a solução dos recursos;



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



- d) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele determinado, ainda que por força maior;
- e) Não comparecer ou chegar atrasado à realização das provas ou de qualquer etapa do certame, seja qual for o motivo alegado;
- f) Deixar de apresentar documento de identificação oficial com foto ou qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;
- g) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal ou de membro da Comissão Fiscalizadora;
- h) Fizer anotações em quaisquer outros meios, que não os permitidos neste Edital, consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura;
- i) Não devolver integralmente o material recebido, conforme previsto neste Edital e/ou determinado pela Banca Examinadora;
- j) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, levando-se Folha de Respostas ou deixar de entregá-las no tempo oficial previsto, ou outros materiais não permitidos;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
- l) Deixar de assinar, preencher ou assinar a Folha de Respostas no espaço designado;
- m) Recusar a ser submetido à identificação especial, revista pessoal, inspeção individual, por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora;
- n) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações a respeito do local das provas, das provas e dos participantes;
- o) Tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito candidato, Fiscal, Comissão Fiscalizadora ou autoridade presente;
- p) Recusar-se a seguir as instruções dadas pela Comissão ou qualquer outra autoridade presente no local da etapa do certame;
- q) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência obrigatório, se houver;
- r) Entregar a Folha de Respostas em branco e/ou sem assinatura;
- s) Fazer uso ou portar ou estar a mesa, qualquer tipo de relógio, qualquer aparelho eletrônico/equipamento eletrônico (telefone celular, *smartphone*, *tablet* ou similares, calculadora) e demais objetos previstos neste Edital;
- t) Se qualquer aparelho/equipamento ou objeto emitir som ou entrar em funcionamento;
- u) Portar armas ou qualquer objeto não permitido, conforme previsto neste Edital;
- v) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de anotação, livro, impresso, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, calculadora ou similar, salvo se expressamente admitido no Edital;
- w) Não atender às instruções determinadas pela Comissão Fiscalizadora; e
- x) Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**18.1.** A inscrição do candidato implicará conhecimento deste Edital e a aceitação irrestrita das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**18.2.** O extrato do Edital regulador do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Congonhas/MG e nos endereços eletrônicos [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br) e [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br).

**18.3.** A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br) e



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



**novو.ibgpconcursos.com.br** não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse certame.

- 18.4.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este certame, que vierem a ser publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais e/ou divulgados no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**.
- 18.5.** Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados serão publicados da seguinte forma:
- a) Atos relativos às etapas realizadas até à homologação do certame: nos endereços eletrônicos **novو.ibgpconcursos.com.br** e **www.congonhas.mg.gov.br**; e
  - b) Atos relativos às etapas após à homologação do certame: no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Congonhas/MG e no endereço eletrônico **www.congonhas.mg.gov.br**.
- 18.6.** Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que esses terão as notas disponibilizadas para consulta nas listas de resultados publicados no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**.
- 18.7.** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas deste certame.
- 18.8.** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará **eliminação** do certame, a qualquer tempo.
- 18.9.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por telefone, informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.
- 18.10.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo-se, para tal, as publicações oficiais.
- 18.11.** O **IBGP** poderá fornecer comprovante de comparecimento ao candidato que tiver a necessidade de comprovação para qualquer etapa.
- 18.12.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos **novو.ibgpconcursos.com.br** e **www.congonhas.mg.gov.br**, bem como afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Congonhas/MG.
- 18.13.** Em caso de alteração nos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, data de nascimento etc.) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme previsto no item 8.7. e subitens.
- 18.14.** A atualização nos dados pessoais, perante o **Município de Congonhas/MG** e ao **IBGP**,



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



previsto no item 18.13. deste Edital, não desobriga o candidato a acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do certame, não cabendo a ele alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

- 18.15.** Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados, ficando-os sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do certame.
- 18.16.** O **Município de Congonhas/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) *E-mail* incorreto ou desatualizado;
  - b) Endereço de correspondência não atualizado;
  - c) Endereço de correspondência de difícil acesso;
  - d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
  - e) Correspondência recebida por terceiros.
- 18.17.** O **Município de Congonhas/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega/envio de documentos.
- 18.18.** As despesas relativas à participação do candidato no certame (transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos etc.), apresentação para contratação, consulta médica e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do **Município de Congonhas/MG** e do **IBGP**.
- 18.19.** O **Município de Congonhas/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 18.20.** Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores.
- 18.21.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 18.22.** Comprovadas as situações descritas no item 18.21. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- 18.23.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a respectiva prova será anulada, e o candidato será,



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



automaticamente, **eliminado** do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

- 18.24.** Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do **Processo Seletivo Simplificado do Município de Congonhas/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.
- 18.25.** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, serão excluídos o dia da publicação e será incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.
- 18.26.** Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada, são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o respectivo descumprimento.
- 18.27.** A comprovação da tempestividade de envio de documentos previstos neste Edital será de acordo com as condições a seguir:
- a) *E-mail*: pela data e horário de envio da mensagem original;
  - b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos pelo candidato, pela data de postagem constante no envelope; e
  - c) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído: pela data do protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega.
- 18.28.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pelo **Município de Congonhas/MG** com apoio do **IBGP**, impreterivelmente até o **3º(terceiro) dia** corrido à data de publicação do Edital
- 18.28.1.** O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** por uma das seguintes formas:
- a) Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno 1298, sala 08, Floresta – Belo Horizonte - MG no horário das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h (exceto sábados, domingos e feriados);; ou
  - b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP** no endereço: Avenida do Contorno 1298, sala 08, Floresta – Belo Horizonte/MG – Caixa Postal nº 7380 – CEP: 30.110-008. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 18.28. deste Edital.
- 18.29.** O **IBGP** e o **Município de Congonhas/MG** reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do certame ou posterior ao certame, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.
- 18.30.** Sob hipótese nenhuma, serão considerados ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento deste Edital, dos prazos previstos ou de publicações pelo endereço eletrônico **[novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br)**.
- 18.31.** Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda a documentação à **Prefeitura Municipal de Congonhas/MG**, para arquivamento.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



**18.32.** O **Município de Congonhas/MG** armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de **06(seis) anos**, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de contratação pelos órgãos públicos responsáveis.

Congonhas, 20 de outubro de 2023.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS**



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2023



**ANEXO I – CARGOS/FUNÇÕES, ESCOLARIDADES, REQUISITOS PARA INGRESSO, JORNADAS DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD) E SALÁRIO INICIAL**

**ENSINO MÉDIO COMPLETO**

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			SALÁRIO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD(*)	TOTAL VAGAS	
<b>301 - AUXILIAR DE APOIO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais	33	02	<b>35</b>	R\$ 2.430,00
<b>302 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL ESF</b>	Ensino Médio Completo, curso de Auxiliar de Saúde Bucal completo e registro no no Conselho de Classe.	40 horas semanais	22	01	<b>23</b>	R\$ 1.834,06

**ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO**

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			SALÁRIO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD(*)	TOTAL VAGAS	
<b>401 - TECNICO DE ENFERMAGEM ESF</b>	Ensino Médio Completo, curso Técnico em Enfermagem e registro no no Conselho de Classe.	40 horas semanais	50	03	<b>53</b>	R\$ 2.709,70
<b>402 - TECNICO EM SAÚDE BUCAL ESF</b>	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Higiene Bucal e registro no no Conselho de Classe.	40 horas semanais	21	01	<b>22</b>	R\$ 2.709,70



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2023



**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			SALÁRIO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD (*)	TOTAL VAGAS	
<b>501 - ASSISTENTE SOCIAL EMASF</b>	Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no Conselho de Classe, preferencialmente com Especialização em Saúde da Família.	30 horas semanais	04	00	<b>04</b>	R\$ 5.869,26
<b>502 - CIRURGIÃO DENTISTA ESF</b>	Ensino Superior Completo em Odontologia e registro Conselho de Classe, preferencialmente com Especialização em Saúde da Família.	40 horas semanais	25	01	<b>26</b>	R\$ 9.309,22
<b>503 - EDUCADOR FÍSICO EMASF</b>	Ensino Superior Completo em Educação Física e registro no Conselho de Classe, preferencialmente com Especialização em Saúde da Família.	40 horas semanais	04	00	<b>04</b>	R\$ 7.825,68
<b>504 - ENFERMEIRO ESF</b>	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no Conselho de Classe, preferencialmente com Especialização em Saúde da Família.	40 horas semanais	25	01	<b>26</b>	R\$ 9.735,94
<b>505 - FARMACÊUTICO EMASF</b>	Ensino Superior em Farmácia e registro no Conselho de Classe, preferencialmente com Especialização em Saúde da Família.	40 horas semanais	09	01	<b>10</b>	R\$ 7.825,68
<b>506 - FISIOTERAPEUTA EMASF</b>	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no Conselho de Classe, preferencialmente com Especialização em Saúde da Família.	30 horas semanais	04	00	<b>04</b>	R\$ 5.869,28
<b>507 - FONOAUDIÓLOGO EMASF</b>	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no Conselho de Classe, preferencialmente com Especialização em Saúde da Família.	30 horas semanais	04	00	<b>04</b>	R\$ 5.869,28



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2023



**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			SALÁRIO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD (*)	TOTAL VAGAS	
<b>508 - MÉDICO GENERALISTA ESF</b>	Ensino Superior Completo em Medicina e registro Conselho de Classe, preferencialmente com Residência ou Especialização em Saúde da Família.	40 horas semanais	25	01	<b>26</b>	R\$ 21.165,35
<b>509 - NUTRICIONISTA EMASF</b>	Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no Conselho de Classe, preferencialmente com Especialização em Saúde da Família.	40 horas semanais	04	00	<b>04</b>	R\$ 7.825,68
<b>510 - PSICOLOGO EMASF</b>	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no Conselho de Classe, preferencialmente com Especialização em Saúde da Família.	40 horas semanais	04	00	<b>04</b>	R\$ 7.825,68
<b>511 - TERAPEUTA OCUPACIONAL EMASF</b>	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no Conselho de Classe, preferencialmente com Especialização em Saúde da Família.	30 horas semanais	04	00	<b>04</b>	R\$ 5.869,28



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



**ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO**

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			SALÁRIO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD (*)	TOTAL VAGAS	
<b>601 - MÉDICO GINECOLOGISTA ESF</b>	Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia e registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	05	00	<b>05</b>	R\$ 21.165,35
<b>602 - MÉDICO PEDIATRA ESF</b>	Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica em Pediatria e registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	05	00	<b>05</b>	R\$ 21.165,35

\* PcD = Pessoa com Deficiência

<b>VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 248</b>	<b>VAGAS PcD: 11</b>	<b>TOTAL VAGAS: 259</b>
--------------------------------------	----------------------	-------------------------



**ANEXO II – DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES**

<b>CARGO/FUNÇÃO: 301 - AUXILIAR DE APOIO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA</b> (Lei Municipal nº 4.200/2023)
<b>REQUISITO:</b> Ensino Médio Completo.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Atendimentos em saúde da família, com atribuições relativas ao apoio administrativo em âmbito da atenção primária.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>I. Auxílio nos serviços de saúde pública em geral que não exija conhecimento técnico profissional;</li><li>II. Recepção de pacientes;</li><li>III. Apoio a marcação e impressão de exames e consultas;</li><li>IV. Atendimento telefônico;</li><li>V. Lançamento de dados no sistema de informação que integra atenção primária e secundária;</li><li>VI. Identificação do cidadão e inserção dos seus dados na fila de espera para atendimento, vinculando o profissional à demanda do usuário;</li><li>VII. Elaboração de ata das reuniões de equipe;</li><li>VIII. Registro das manutenções realizadas na USF bem como comunicação à coordenação sobre as necessidades de reparo;</li><li>IX. Acionamento dos setores correspondentes para solucionar falta de luz, água, sinal de internet ou de telefone na USF;</li><li>X. Realização do CNS dos usuários cadastrados no território;</li><li>XI. Rotina administrativa entre USFs, apoio a coordenação e demais setores da Prefeitura;</li><li>XII. Outras tarefas afins.</li></ul>

<b>CARGO/FUNÇÃO: 302 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL ESF</b> (Lei Municipal nº 4.200/2023)
<b>REQUISITO:</b> Ensino Médio Completo, curso de Auxiliar de Saúde Bucal completo e registro no Conselho de Classe.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Atendimentos em saúde da família, com atribuições relativas à serviços auxiliar em odontologia em âmbito da atenção primária.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>I. Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;</li><li>II. Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;</li><li>III. Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;</li><li>IV. Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;</li></ul>



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG

EDITAL Nº 01/2023



- V. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- VI. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- VII. Processar filme radiográfico;
- VIII. selecionar moldeiras;
- IX. Preparar modelos em gesso;
- X. Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos;
- XI. Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; e
- XII. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

**CARGO/FUNÇÃO: 401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF (Lei Municipal nº 4.200/2023)**

**REQUISITO:** Ensino Médio Completo, curso Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de Classe.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Atendimentos em saúde da família, com atribuições relativas à enfermagem em nível técnico em âmbito da atenção primária.

**ATRIBUIÇÕES:**

- I. Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
- II. Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e
- III. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

**CARGO/FUNÇÃO: 402 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL ESF (Lei Municipal nº 4.200/2023)**

**REQUISITO:** Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Higiene Bucal e registro no Conselho de Classe.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Atendimentos em saúde da família, com atribuições relativas à odontologia em nível técnico em âmbito da atenção primária.

**ATRIBUIÇÕES:**

- I. Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva das famílias, indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na Unidade Básica de Saúde e, quando indicado ou



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

- necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;
- II. Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;
  - III. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
  - IV. Apoiar as atividades dos Auxiliares de Saúde Bucal e dos Agentes Comunitários de Saúde nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;
  - V. Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
  - VI. Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
  - VII. Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
  - VIII. Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
  - IX. Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;
  - X. Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;
  - XI. Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, sendo vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;
  - XII. Auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista nas intervenções clínicas e procedimentos demandados pelo mesmo;
  - XIII. Realizar a remoção de sutura conforme indicação do Cirurgião Dentista;
  - XIV. Executar a organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
  - XV. Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos;
  - XVI. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
  - XVII. Processar filme radiográfico;
  - XVIII. Selecionar moldeiras;
  - XIX. Preparar modelos em gesso;
  - XX. Manipular materiais de uso odontológico.
  - XXI. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

**CARGO/FUNÇÃO: 501 - ASSISTENTE SOCIAL EMASF (Lei Municipal nº 4.200/2023)**

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no Conselho de Classe, preferencialmente com Especialização em Saúde da Família.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Atividades de apoio multidisciplinar aos serviços de saúde da família, na área do serviço social.

**ATRIBUIÇÕES:**

- I. Ações de Serviço Social - ações de promoção da cidadania e de produção de estratégias que fomentem e fortaleçam redes de suporte social e maior integração entre serviços de saúde, seu território e outros equipamentos sociais, contribuindo para o desenvolvimento de ações intersetoriais para realização efetiva do cuidado.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG



EDITAL Nº 01/2023

- II. Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às ESF;
- III. Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as ESF;
- IV. Discutir e refletir permanentemente com as ESF a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades;
- V. Atender as famílias de forma integral, em conjunto com as ESF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, como espaços de desenvolvimento individual e grupal, sua dinâmica e crises potenciais;
- VI. Identificar no território, junto com as ESF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento;
- VII. Discutir e realizar visitas domiciliares com as ESF, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde;
- VIII. Possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as ESF e a comunidade;
- IX. Identificar, articular e disponibilizar com as ESF uma rede de proteção social;
- X. Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde;
- XI. Desenvolver junto com os profissionais das ESF estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas;
- XII. Estimular e acompanhar as ações de Controle Social em conjunto com as ESF;
- XIII. Capacitar, orientar e organizar, junto com as ESF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda; e
- XIV. No âmbito do Serviço Social, identificar as necessidades e realizar as ações necessárias ao acesso à Oxigenioterapia.

**CARGO/FUNÇÃO: 502 - CIRURGIÃO DENTISTA ESF** (Lei Municipal nº 4.200/2023)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Odontologia e registro Conselho de Classe, preferencialmente com Especialização em Saúde da Família.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Atendimentos em saúde da família, com atribuições relativas à odontologia em âmbito da atenção primária.

**ATRIBUIÇÕES:**

- I. Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na Unidade Básica de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas, observadas as disposições legais da profissão;
- II. Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território;
- III. Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da Atenção Primária à Saúde em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

- relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível);
- IV. Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
  - V. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar;
  - VI. Realizar supervisão do técnico em saúde bucal e/ou auxiliar em saúde bucal;
  - VII. Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias, quando compuser equipe, em conjunto com os outros membros da equipe;
  - VIII. Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e
  - IX. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

**CARGO/FUNÇÃO: 503 - EDUCADOR FÍSICO EMASF (Lei Municipal nº 4.200/2023)**

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Educação Física e registro no Conselho de Classe, preferencialmente com Especialização em Saúde da Família.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Atividades de apoio multidisciplinar aos serviços de saúde da família, na área de educação física.

**ATRIBUIÇÕES:**

- I. Ações de Reabilitação em Educação Física - Ações que propiciem a redução de incapacidades e deficiências com vistas à melhoria da qualidade de vida dos indivíduos, favorecendo sua reinserção social, combatendo a discriminação e ampliando o acesso ao sistema de saúde.
- II. Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado;
- III. Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil;
- IV. Desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento;
- V. Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;
- VI. Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF;
- VII. Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos;
- VIII. Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros;
- IX. Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos;
- X. Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos ACS;
- XI. Realizar, em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares;
- XII. Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

- XIII. Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e ACS sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo;
- XIV. Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade - RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão;
- XV. Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes;
- XVI. Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário;
- XVII. Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; e
- XVIII. Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.

**CARGO/FUNÇÃO: 504 - ENFERMEIRO ESF** (Lei Municipal nº 4.200/2023)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe, preferencialmente com Especialização em Saúde da Família.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Atendimentos em saúde da família, com atribuições relativas à odontologia em âmbito da atenção primária.

**ATRIBUIÇÕES:**

- I. Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida;
- II. Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas, observadas as disposições legais da profissão;
- III. Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;
- IV. Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- V. Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;
- VI. Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate à Endemias, quando este compuser a equipe, em conjunto com os outros membros da equipe;
- VII. Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e Agente Comunitário de Saúde;
- VIII. Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na Unidade Básica de Saúde; e
- IX. Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**

**EDITAL Nº 01/2023**



<b>CARGO/FUNÇÃO: 505 - FARMACÊUTICO EMASF</b> (Lei Municipal nº 4.200/2023)
<b>REQUISITO:</b> Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no Conselho de Classe, preferencialmente com Especialização em Saúde da Família.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Atividades de apoio multidisciplinar aos serviços de saúde da família, na área de assistência farmacêutica.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>I. Ações de Assistência Farmacêutica - Ações voltadas à promoção, à proteção e à recuperação da saúde, no âmbito individual e coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao acesso e ao seu uso racional.</li><li>II. Coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica no âmbito da Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família;</li><li>III. Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Primária à Saúde/ Saúde da Família, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde;</li><li>IV. Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso;</li><li>V. Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Primária à Saúde/ Saúde da Família;</li><li>VI. Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços; - receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos na Atenção Primária à Saúde/ Saúde da Família;</li><li>VII. Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, homeopáticos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população;</li><li>VIII. Subsidiar o gestor, os profissionais de saúde e as ESF com informações relacionadas à morbimortalidade associados aos medicamentos;</li><li>IX. Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêutica a serem desenvolvidos dentro de seu território de responsabilidade;</li><li>X. Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos necessários, em conformidade com a equipe de Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida;</li><li>XI. Estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família envolvidos em atividades de Atenção/Assistência Farmacêutica; e</li><li>XII. Treinar e capacitar os recursos humanos da Atenção Primária à Saúde/ Saúde da Família para o cumprimento das atividades referentes à Assistência Farmacêutica.</li></ul>



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG

EDITAL Nº 01/2023



<b>CARGO/FUNÇÃO: 506 - FISIOTERAPEUTA EMASF</b> (Lei Municipal nº 4.200/2023)
<b>REQUISITO:</b> Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no Conselho de Classe, preferencialmente com Especialização em Saúde da Família.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 30 horas semanais
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Atividades de apoio multidisciplinar aos serviços de saúde da família, na área de fisioterapia.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> <ol style="list-style-type: none"><li>I. Ações de Reabilitação em Fisioterapia - Ações que propiciem a redução de incapacidades e deficiências com vistas à melhoria da qualidade de vida dos indivíduos, favorecendo sua re inserção social, combatendo a discriminação e ampliando o acesso ao sistema de saúde.</li><li>II. Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado;</li><li>III. Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil;</li><li>IV. Desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento;</li><li>V. Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;</li><li>VI. Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF;</li><li>VII. Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos;</li><li>VIII. Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros;</li><li>IX. Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos;</li><li>X. Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos ACS;</li><li>XI. Realizar, em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares;</li><li>XII. Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;</li><li>XIII. Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e ACS sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo;</li><li>XIV. Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade - RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão;</li><li>XV. Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes;</li><li>XVI. Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário;</li><li>XVII. Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; e</li><li>XVIII. Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.</li></ol>



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG



EDITAL Nº 01/2023

<b>CARGO/FUNÇÃO: 507 - FONOAUDIÓLOGO EMASF</b> (Lei Municipal nº 4.200/2023)
<b>REQUISITO:</b> Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no Conselho de Classe, preferencialmente com Especialização em Saúde da Família.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 30 horas semanais
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Atividades de apoio multidisciplinar aos serviços de saúde da família, na área de fonoaudiologia.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> <ol style="list-style-type: none"><li>I. Ações de Reabilitação em Fonoaudiologia - Ações que propiciem a redução de incapacidades e deficiências com vistas à melhoria da qualidade de vida dos indivíduos, favorecendo sua reinserção social, combatendo a discriminação e ampliando o acesso ao sistema de saúde.</li><li>II. Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado;</li><li>III. Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil;</li><li>IV. Desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento;</li><li>V. Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;</li><li>VI. Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF;</li><li>VII. Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos;</li><li>VIII. Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros;</li><li>IX. Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos;</li><li>X. Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos ACS;</li><li>XI. Realizar, em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares;</li><li>XII. Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;</li><li>XIII. Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e ACS sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo;</li><li>XIV. Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade - RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão;</li><li>XV. Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes;</li><li>XVI. Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário;</li><li>XVII. Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; e</li><li>XVIII. Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.</li></ol>



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG

EDITAL Nº 01/2023



<b>CARGO/FUNÇÃO: 508 - MÉDICO GENERALISTA ESF</b> (Lei Municipal nº 4.200/2023)
<b>REQUISITO:</b> Ensino Superior Completo em Medicina e registro Conselho de Classe, preferencialmente com Residência ou Especialização em Saúde da Família.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Atendimentos em saúde da família, com atribuições relativas à medicina geral em âmbito da atenção primária.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>I. Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade;</li><li>II. Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na Unidade Básica de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas, observadas as disposições legais da profissão;</li><li>III. Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;</li><li>IV. Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;</li><li>V. Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;</li><li>VI. Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, quando compuser a equipe, em conjunto com os outros membros da equipe; e</li><li>VII. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</li></ul>

<b>CARGO/FUNÇÃO: 509 - NUTRICIONISTA EMASF</b> (Lei Municipal nº 4.200/2023)
<b>REQUISITO:</b> Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no Conselho de Classe, preferencialmente com Especialização em Saúde da Família.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Atividades de apoio multidisciplinar aos serviços de saúde da família, na área da nutrição.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>I. Ações de Alimentação e Nutrição - Ações de promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo da vida e respostas às principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais e desnutrição, bem como aos planos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não-transmissíveis.</li><li>II. Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente;</li><li>III. Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários;</li></ul>



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

- IV. Capacitar ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; e
- V. Elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de Atenção Primária à Saúde, organizando a referência e a contrarreferência do atendimento.

**CARGO/FUNÇÃO: 510 - PSICOLOGO EMASF (Lei Municipal nº 4.200/2023)**

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no Conselho de Classe, preferencialmente com Especialização em Saúde da Família.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Atividades de apoio multidisciplinar aos serviços de saúde da família, na área da psicologia.

**ATRIBUIÇÕES:**

- I. Ações de Saúde Mental - de Psicologia - Atenção aos usuários e familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental que propicie o acesso ao sistema de saúde e à reinserção social. As ações de combate ao sofrimento subjetivo associado a toda e qualquer doença e a questões subjetivas de entrave à adesão a práticas preventivas ou a incorporação de hábitos de vida saudáveis, as ações de enfrentamento de agravos vinculados ao uso abusivo de álcool e drogas e as ações de redução de danos e combate à discriminação.
- II. Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional;
- III. Apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar;
- IV. Discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas;
- V. Criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;
- VI. Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana;
- VII. Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura;
- VIII. Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de autoajuda etc.;
- IX. Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade;
- X. Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; e
- XI. Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

<b>CARGO/FUNÇÃO: 511 - TERAPEUTA OCUPACIONAL EMASF (Lei Municipal nº 4.200/2023)</b>
<b>REQUISITO:</b> Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no Conselho de Classe, preferencialmente com Especialização em Saúde da Família.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Atividades de apoio multidisciplinar aos serviços de saúde da família, na área da terapia ocupacional.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>I. Ações de Reabilitação em Terapia Ocupacional - Ações que propiciem a redução de incapacidades e deficiências com vistas à melhoria da qualidade de vida dos indivíduos, favorecendo sua reinserção social, combatendo a discriminação e ampliando o acesso ao sistema de saúde.</li><li>II. Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado;</li><li>III. Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil;</li><li>IV. Desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento;</li><li>V. Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;</li><li>VI. Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF;</li><li>VII. Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos;</li><li>VIII. Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros;</li><li>IX. Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos;</li><li>X. Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos ACS;</li><li>XI. Realizar, em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares;</li><li>XII. Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;</li><li>XIII. Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e ACS sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo;</li><li>XIV. Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade - RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão;</li><li>XV. Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes;</li><li>XVI. Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário;</li><li>XVII. Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; e</li></ul>



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG

EDITAL Nº 01/2023



XVIII. Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.

**CARGO/FUNÇÃO: 601 - MÉDICO GINECOLOGISTA ESF** (Lei Municipal nº 4.200/2023)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia e registro no Conselho de Classe.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Atividades de apoio multidisciplinar aos serviços de saúde da família, no atendimento em medicina ginecológica, nos cuidados da mulher.

**ATRIBUIÇÕES:**

Recomenda-se a atuação do ginecologista e obstetra como apoio no atendimento de pré-natal de gestantes com fatores de risco intermediário, nas seguintes situações:

De acordo com as suas características pessoais e sociodemográficas:

- tabagismo;
- Índice de massa corpórea (IMC) inicial que evidencie: baixo peso ( $< 18,5 \text{ Kg/m}^2$ ), sobrepeso ( $\geq 25$  e  $< 30 \text{ Kg/m}^2$ ) e obesidade ( $\geq 30 \text{ Kg/m}^2$ );
- uso de drogas lícitas ou ilícitas;
- altura  $< 1,45\text{m}$ ; e e) idade  $< 15$  anos e  $> 35$  anos.

De acordo com os antecedentes obstétricos:

- dois (02) abortamentos em gestação anterior;
- cirurgia uterina anterior (que não seja cesárea);
- intervalo interpartal menor que dezoito meses;
- alterações no crescimento intrauterino (CIUR e macrosomia);
- recém-nascido malformado;
- síndromes hemorrágicas em partos anteriores;
- perdas gestacionais de 2º ou 3º trimestre;
- prematuridade prévia;
- acretismo placentário prévio;
- morte perinatal explicada ou inexplicada;
- diabetes gestacional;
- síndromes hemorrágicas ou hipertensivas sem critérios de gravidade;
- doença trombótica;
- doença trofoblástica gestacional;
- cesariana prévia com incisão clássica/corporal/longitudinal; e
- hipotireoidismo e hipertireoidismo.

De acordo com as intercorrências clínicas/obstétricas na gestação atual:

- infecção urinária (1 ou 2 ocorrências) ou 1 episódio de pielonefrite;
- ganho de peso insuficiente ou excessivo;
- Alterações tireoidianas;
- sífilis diagnosticada durante a gestação;
- doença de Chagas; e
- suspeita/confirmação de Dengue, vírus Zika ou Chikungunya (quadro febril e/ou exantemático), toxoplasmose, rubéola, citomegalovírus, HIV e HTLV.

Recomenda-se o acompanhamento do ginecologista/obstetra junto às equipes de saúde da APS na orientação do atendimento da gestante e puérpera, a realizar:



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

- ✓ Educação em saúde de forma compartilhada com as equipes da APS, a utilizar temas direcionados para a comunidade sobre o planejamento familiar (métodos contraceptivos) pré-natal, gestação, parto e puerpério;
- ✓ Cuidado integral e centrado nas mulheres em período pré-concepcional, gestacional, puerperal e em intervalo intergestacional, considerando a singularidade de cada caso para prevenção e complicações. Recomenda-se a articulação do ginecologista/obstetra com as equipes da APS a realizar:
- ✓ Reuniões para discussão de casos, a incluir o levantamento das novas gestações (gestantes em situações de vulnerabilidade social, violência doméstica e dependência de drogas lícitas e ilícitas, além das dificuldades geográficas, entre outros) e a apresentação dos novos casos com foco na estratificação de risco gestacional;
- ✓ Apoiar profissionais das equipes da APS por meio de interconsultas, consultas compartilhadas, discussão de casos clínicos e capacitações;
- ✓ Apoio técnico-pedagógico para os profissionais das equipes de saúde da APS na identificação e enfrentamento adequado às condições crônicas estabelecidas;
- ✓ Realizar educação permanente com as equipes com atenção integral e centrada na mulher e sua família, considerando a singularidade e as especificidades de cada caso;
- ✓ Proposta de plano terapêutico para realizar intervenções e condutas compartilhadas a utilizar evidências clínicas para a avaliação e monitoramento;
- ✓ Construir estratégias para garantir a todas as gestantes da região o mínimo de 6 consultas de pré-natal, sendo a primeira consulta antes da 12ª semana de gestação, conforme preconizado;
- ✓ Elaborar protocolos clínicos compartilhados entre o ginecologista e obstetra e a equipe da APS, a fim de qualificar as referências e delimitar as atribuições; e
- ✓ Qualificar a comunicação entre a APS e a atenção ambulatorial especializada, de forma a garantir o manejo recomendado pelas diretrizes clínicas, assim como otimizar o encaminhamento das gestantes de alto risco.

<b>CARGO/FUNÇÃO: 602 - MÉDICO PEDIATRA ESF</b> (Lei Municipal nº 4.200/2023)
<b>REQUISITO:</b> Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica em Pediatria e registro no Conselho de Classe.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Atividades de apoio multidisciplinar aos serviços de saúde da família, no atendimento em medicina pediátrica, cuidados com a criança.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>  Recomenda-se a atuação do pediatra, como apoio às equipes de saúde da APS, no atendimento às crianças que se encontram nas seguintes situações: <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Acompanhadas no Ambulatório de Seguimento da Criança Egressa de Unidade Neonatal (ANE0);</li><li>✓ Em realização da 3ª etapa compartilhada do Método Canguru;</li><li>✓ Apresentando icterícia grave; e</li><li>✓ Demonstrem alterações detectadas durante as consultas de puericultura, tais como:<ul style="list-style-type: none"><li>• nutricionais (peso para a idade baixo ou muito baixo, estatura ou altura para a idade baixa ou muito baixa, IMC para a idade compatível com obesidade);</li><li>• atraso no crescimento por transtornos do crescimento ósseo, por transtornos hormonais, síndromes com malformações congênitas associadas predominantemente a nanismo.</li><li>• alterações no perímetro cefálico (menor do que -2 escore Z ou maior do que +2 escore Z);</li><li>• atraso do desenvolvimento (ausência de um ou mais reflexo/posturas /habilidades dos marcos do desenvolvimento previsto para a faixa etária em que a criança se encontra);</li></ul></li></ul>



- alterações no Checklist modificado para Transtorno do Espectro Autista (TEA) (M-CHAT R/F) para crianças de 16 a 30 meses.

Realizam acompanhamento de doenças crônicas e/ou congênitas:

- diabetes;
- hipertensão;
- cardiopatias (congênitas ou adquiridas);
- hipercolesterolemia familiar ou relacionada ao estilo de vida;
- sífilis congênita;
- crianças vivendo com HIV;
- toxoplasmose congênita;
- síndrome congênita pelo Zika vírus;
- asma grave;
- tuberculose;
- hanseníase;
- neuropatia crônica não progressiva;
- egressos de internação hospitalar por patologia aguda;
- crianças utilizadoras frequentes de serviços de urgência;
- outras doenças crônicas ou congênitas.

✓ Alterações fenotípicas mais frequentes, conforme presente na Caderneta da Criança.

Recomenda-se o acompanhamento do pediatra no atendimento à criança junto às equipes e orientações aos responsáveis e comunidade, a realizar:

- ✓ Educação em saúde de forma compartilhada, a utilizar temas direcionados para os responsáveis sobre o desenvolvimento infantil, tais como: o estímulo ao aleitamento materno e doação do leite humano; alterações de fala e linguagem; prevenção de acidentes domésticos e de trânsito na infância; promoção de cultura da paz; orientação alimentar e nutricional e entre outras elencadas pelas equipes.
- ✓ Apoio técnico-pedagógico (discussões de casos clínicos, capacitações, dentre outras) para os profissionais das equipes da APS na prevenção de complicações identificadas na APS.
- ✓ Apoio técnico-pedagógico para o setor educacional com o intuito de orientar professores, diretores e demais trabalhadores da educação, por meio do Programa Saúde na Escola (PSE) desenvolvido pela APS;

Recomenda-se o apoio do pediatra às ações de reabilitação de crianças com deficiência e/ou doenças crônicas, por meio:

- ✓ Avaliação funcional para definição do ponto de atenção onde a criança receberá o atendimento especializado de reabilitação;
- ✓ Acompanhamento longitudinal de casos, em conjunto com as equipes da APS, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;
- ✓ Participação das atividades coletivas de orientação às famílias das crianças com deficiências e/ou doenças crônicas;

Recomenda-se articulação do pediatra com as equipes de saúde da APS:

- ✓ Participar das reuniões para discussão de casos considerando a dimensão familiar e social da criança, e avaliar de forma compartilhada a evolução dos casos;
- ✓ Propor plano terapêutico e condutas compartilhadas a utilizar evidências clínicas para a avaliação e monitoramento;
- ✓ Apoiar profissionais das equipes da APS por meio de consultas compartilhadas/interconsultas, discussão de casos clínicos e capacitações;
- ✓ Realizar educação permanente com as equipes com foco na atenção integral e centrada na criança e sua família, considerando a singularidade e as especificidades de cada caso;
- ✓ Elaborar protocolos compartilhados entre o pediatra e a equipe da APS, a fim de qualificar as referências e delimitar as atribuições;



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**

**EDITAL Nº 01/2023**



- |  |
|--|
| <p>✓ Qualificar a comunicação entre a APS e a atenção ambulatorial especializada, de forma a garantir o manejo recomendado pelas diretrizes clínicas, assim como otimizar os encaminhamentos preconizados.</p> |
|--|



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2023



ANEXO III – QUADRO DE PROVAS

ENSINO MÉDIO COMPLETO / ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)						
	PORTUGUÊS (Peso 4)	RACIOCÍNIO LÓGICO (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 3)	CONHEC. ESPECÍFICOS (Peso 5)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS(*)
301 - AUXILIAR DE APOIO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	10	05	05	05	05	30	100,0
302 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL ESF					05		
401 - TECNICO DE ENFERMAGEM ESF					05		
402 - TECNICO EM SAUDE BUCAL ESF					05		



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2023



ENSINO SUPERIOR COMPLETO / ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO

CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)						
	PORTUGUÊS (Peso 3)	RACIOCÍNIO LÓGICO (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍF. (Peso 4)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)
501 - ASSISTENTE SOCIAL EMASF	10	05	05	05	10	35	100,0
502 - CIRURGIÃO DENTISTA ESF					10		
503 - EDUCADOR FÍSICO EMASF					10		
504 - ENFERMEIRO ESF					10		
505 - FARMACÊUTICO EMASF					10		
506 - FISIOTERAPEUTA EMASF					10		
507 - FONOAUDIÓLOGO EMASF					10		
508 - MÉDICO GENERALISTA ESF					10		
509 - NUTRICIONISTA EMASF					10		
510 - PSICOLOGO EMASF					10		
511 - TERAPEUTA OCUPACIONAL EMASF					10		
601 - MÉDICO GINECOLOGISTA ESF					10		
602 - MÉDICO PEDIATRA ESF					10		

(\*) Aprovação Prova Objetiva: mínimo de 60% (sessenta por cento) da maior nota obtida no(a) cargo/função pleiteado(a).



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



**ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

**ENSINO MÉDIO E ENSINO MÉDIO/TÉCNICO**

**PORTUGUÊS**

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

**RACIOCÍNIO LÓGICO**

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

**CONHECIMENTOS GERAIS**

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2018 a 2023 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Notícias em geral da atualidade. Internet: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Jovem Pan, CNN Brasil, Estadão, Folha de São Paulo, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações. Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato. Revistas: Carta Capital, Brasil de Fato, Exame, Isto É, Você S/A. Notícias em Geral - Instagram da Prefeitura de Congonhas.

**LEGISLAÇÃO (ADMINISTRAÇÃO)**

**301 - AUXILIAR DE APOIO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**

Noções de Direito Constitucional: Constituição brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13. Título III - Da Organização do Estado: Capítulo IV - Dos Municípios - art. 29, 29-A, 30, 31 e Capítulo VII - Da Administração Pública – art. 37, 38 e 39. Poderes Administrativos (Poder vinculado, discricionário, hierárquico, de polícia, disciplinar, regulamentar etc.). Legislações de Licitação. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor do Município. Acesso à Informação. Atribuições do quadro de Pessoal do PSF (Lei Municipal nº 4.200/2023).



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



**LEGISLAÇÃO (SAÚDE)**

**302 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL ESF / 401 - TECNICO DE ENFERMAGEM ESF / 402 -  
TECNICO EM SAUDE BUCAL ESF**

Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis. Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica Covid-19.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**301 - AUXILIAR DE APOIO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**

**Atendimento ao Público.** Noções de arquivo. Departamentalização e Descentralização. Habilidades interpessoais. Atendimento ao cliente. Diversidade. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em grupo. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Conflito. Negociação. Estrutura Organizacional. Formulários. Análise e distribuição do trabalho. Manuais de organização. Redação de documentos oficiais e textos. Almoxarifado e gestão de estoques. **Sistema Único de Saúde:** História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. A saúde na Constituição Federal do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). Debate sobre Sistema Único de Saúde. A Lei Orgânica da Saúde. Modelos técnico-assistências no SUS. Controle social. Financiamento do SUS. Redes de Atenção. **Organização de infraestrutura:** Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde, Gestão de risco. Gerenciamento de resíduos.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**302 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL ESF**

Princípios e normas do exercício da profissão. Código de ética odontológica. Biossegurança e controle de infecção cruzada em odontologia: processamento de instrumentais e superfícies, gerenciamento de resíduos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Noções de ergonomia aplicada à odontologia: atendimento a quatro e a seis mãos; técnicas de instrumentação, preparo de bandejas clínicas, cirúrgicas e para o isolamento do campo operatório. Equipamentos e instrumentais odontológicos: utilização, manutenção e conservação. Materiais de uso odontológico: indicação, técnicas de manipulação; armazenamento. Anatomia dental: morfologia, classificação e função dos dentes; nomenclatura e notação dentária. Preenchimento de ficha clínica; preparo do paciente para o atendimento. Educação em Saúde Bucal: ações individuais e coletivas de promoção de saúde e prevenção de doenças. Cárie dentária, doenças periodontais e câncer bucal: conceito, etiologia, medidas de controle e prevenção. Radiologia odontológica: proteção radiológica; técnicas de revelação, montagem e arquivamento de películas radiográficas. Sistema Único de Saúde, Estratégia de Saúde da Família, Atenção Básica em Saúde e Política Nacional de Saúde Bucal.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**401 - TECNICO DE ENFERMAGEM ESF**

**Legislação profissional:** Código de Ética e Exercício da Profissão. Lei do exercício profissional. Sistema Único de Saúde: Leis Orgânicas da Saúde (Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990). Princípios



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



e diretrizes do SUS. Pacto pela Saúde. Programa Nacional de Humanização. Redes de Atenção, Política Nacional de Atenção Básica, Atenção domiciliar, Política Nacional de Promoção da Saúde, Programa Nacional de Imunização, Política Nacional de Vigilância em Saúde, Programa Previne Brasil. **Cuidados de Enfermagem:** Sinais vitais. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem. Preparo, administração e cálculos de medicamentos. Vacinação e calendário vacinal. Cuidados com feridas, suturas, primeiros socorros: dados vitais, oxigenoterapia, sondagem gástrica, vesical, lavagem intestinal, gástrica, aplicações quentes e frias, massagens, observações de sinais e sintomas. Cuidados com o recém-nascido e prematuro, patologias do recém-nascido, noções de crescimento e desenvolvimento, assistência de enfermagem nas FVAS e nas IRAS, terapia de reintegração oral, assistência à criança desidratada e à criança desnutrida, parasitoses, doenças transmissíveis comuns na infância. Cuidados com o adulto, patologias crônicas, hipertensão arterial sistêmica, diabetes, noções sobre oncologia, assistência à saúde do trabalhador (principalmente doenças profissionais). Biossegurança. Segurança do Paciente.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS  
402 - TECNICO EM SAUDE BUCAL ESF**

Princípios e normas do exercício da profissão. Código de ética odontológica. Biossegurança e controle de infecção cruzada em odontologia: processamento de instrumentais e superfícies, gerenciamento de resíduos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Noções de ergonomia aplicada à odontologia: atendimento a quatro e a seis mãos; técnicas de instrumentação, preparo de bandejas clínicas, cirúrgicas e para o isolamento do campo operatório. Equipamentos e instrumentais odontológicos: utilização, manutenção e conservação. Materiais de uso odontológico: indicação, técnicas de manipulação; armazenamento. Anatomia dental: morfologia, classificação e função dos dentes; nomenclatura e notação dentária. Preenchimento de ficha clínica; preparo do paciente para o atendimento. Educação em Saúde Bucal: ações individuais e coletivas de promoção de saúde e prevenção de doenças. Cárie dentária, doenças periodontais e câncer bucal: conceito, etiologia, medidas de controle e prevenção. Radiologia odontológica: proteção radiológica; técnicas de revelação, montagem e arquivamento de películas radiográficas. Sistema Único de Saúde, Estratégia de Saúde da Família, Atenção Básica em Saúde e Política Nacional de Saúde Bucal.

**ENSINO SUPERIOR**

**PORTUGUÊS**

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso dos pronomes relativos. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

**RACIOCÍNIO LÓGICO**

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

**CONHECIMENTOS GERAIS**

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2018 a 2023 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Notícias em geral da atualidade. Internet: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Jovem Pan, CNN Brasil, Estadão, Folha de São Paulo, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações. Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato. Revistas: Carta Capital, Brasil de Fato, Exame, Isto É, Você S/A. Notícias em Geral - Instagram da Prefeitura de Congonhas.

**LEGISLAÇÃO (ASSISTÊNCIA)**

**501 - ASSISTENTE SOCIAL EMASF**

Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Estatuto da pessoa idosa. Política Nacional para a População em Situação de Rua. Lei Maria da Penha. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Apropriação teórica e prática do projeto ético-político-profissional do Assistente Social. Conhecimento da política de educação no Brasil. Estatuto da pessoa idosa.

**LEGISLAÇÃO (NUTRIÇÃO)**

**509 - NUTRICIONISTA EMASF**

Atribuições do Profissional Nutricionista e competências do Nutricionista. Lei Orgânica da Saúde. Diretrizes e Bases da Educação. Promoção da Alimentação Saudável nas escolas de educação infantil fundamental e de nível médio das redes públicas e privadas, em âmbito nacional. Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), com vistas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) inclusive na recuperação de doenças carenciais, na assistência ambulatorial aos pacientes nas unidades de saúde e a grupos educativos.

**LEGISLAÇÃO (SAÚDE)**

**502 - CIRURGIÃO DENTISTA ESF / 503 - EDUCADOR FÍSICO EMASF / 504 - ENFERMEIRO ESF / 505 - FARMACÊUTICO EMASF / 506 - FISIOTERAPEUTA EMASF / 507 - FONOAUDIÓLOGO EMASF / 508 - MÉDICO GENERALISTA ESF / 510 - PSICOLOGO EMASF / 511 - TERAPEUTA OCUPACIONAL EMASF**

Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis. Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica Covid-19.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS  
501 - ASSISTENTE SOCIAL EMASF**

Código de Ética profissional. Atuação profissional contemporânea. Política de saúde. SUS. Atuação do assistente social na política de saúde. Direitos das crianças, adolescentes e pessoas idosas. Conhecimento e atuação do Programa Saúde da Família. Estratégia Saúde da Família. Conhecimento e atuação na política de saúde mental. Intersetorialidade e interdisciplinaridade. Técnicas de educação e mobilização em saúde. Programa bolsa família, análise e recomendação de oxigenoterapia. Realizar estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS  
502 - CIRURGIÃO DENTISTA ESF**

SB Brasil 2010. Epidemiologia das doenças bucais: cárie, doenças periodontais e câncer bucal: conceito, etiologia, evolução, medidas de controle, diagnóstico, tratamento, prognóstico e prevenção. Uso do flúor na prevenção e tratamento da cárie dentária; Métodos de Uso Coletivo do Flúor; Fluorose Dentária – Aspectos clínicos e Epidemiológicos. Código de Ética em odontologia e trabalho em equipe. Prática odontológica baseada na promoção de saúde. Educação em Saúde: ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais. Biossegurança, ergonomia e controle de infecção em odontologia. Procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte, extração simples, sem odontosecção e com odontosecção, extração com alveoloplastia, biópsias, suturas, drenagem de manifestações agudas e crônicas. Dentística: preparo de cavidades, materiais de proteção do complexo pulpodentário, materiais restauradores. Estomatologia: patologias intra e extraósseas da cavidade bucal – características clínicas, diagnóstico e tratamento. Manifestações bucais de doenças sistêmicas. Farmacologia e terapêutica: bases farmacológicas da terapêutica medicamentosa em odontologia; prevenção e controle da dor; uso clínico de medicamentos; mecanismos de ação e efeitos tóxicos dos fármacos, receituário.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS  
503 - EDUCADOR FÍSICO EMASF**

Organização e administração de eventos esportivos e de promoção da saúde. Atividade física, saúde e qualidade de vida. Lazer, recreação e jogos. Atividade motora adaptada. Avaliação física. Fisiologia do exercício. Treinamento físico e esportivo. Primeiros socorros. Educação Física na Atenção Primária à Saúde. Atuação Educação Física no Núcleo de Atenção à Saúde da Família (NASF).

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS  
504 - ENFERMEIRO ESF**

**Legislação profissional:** Código de Ética e Exercício da Profissão. Lei do exercício profissional. Sistematização da Assistência de Enfermagem **Sistema Único de Saúde:** Pacto pela Saúde. Programa Nacional de Humanização. Redes de Atenção, Política Nacional de Atenção Básica, Atenção domiciliar, Política Nacional de Promoção da Saúde, Programa Nacional de Imunização, Política Nacional de Vigilância em Saúde, Programa Previne Brasil. **Cuidados de Enfermagem:** Teorias de Enfermagem. Cuidados com feridas, Assistência de Enfermagem à saúde da criança, da mulher. Doenças Crônicas Não Transmissíveis e Doenças Infecto Parasitárias. Sinais vitais. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem. Preparo, administração e cálculos de medicamentos. Vacinação e calendário vacinal. Cuidados com feridas, suturas, primeiros socorros: dados vitais, oxigenoterapia, sondagem gástrica, vesical, lavagem intestinal, gástrica, aplicações quentes e frias, massagens, observações de sinais e sintomas. Cuidados com o recém-nascido e



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



premature, patologias do recém-nascido, noções de crescimento e desenvolvimento, assistência de enfermagem nas FVAS e nas IRAS, terapia de reintegração oral, assistência à criança desidratada e à criança desnutrida, parasitoses, doenças transmissíveis comuns na infância. Cuidados com o adulto, patologias crônicas, hipertensão arterial sistêmica, diabetes, noções sobre oncologia, assistência à saúde do trabalhador (principalmente doenças profissionais). Biossegurança. Segurança do Paciente.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**505 - FARMACÊUTICO EMASF**

Exercício e ética profissional no âmbito das atividades farmacêuticas. Assistência Farmacêutica. Serviços farmacêuticos: conceitos. Rastreamento em saúde. Educação em saúde. Revisão da farmacoterapia. Conciliação medicamentosa. Gestão de condição de saúde. Acompanhamento farmacoterapêutico. Consulta farmacêutica. Prescrição farmacêutica. Uso racional de medicamentos. Farmacocinética. Interações medicamentosas. Farmacoepidemiologia. Farmacovigilância. Reações adversas a medicamentos. Segurança do paciente e erros de medicação. Fisiopatologia, prevenção e tratamento de: doenças infectocontagiosas, diabetes, doenças cardiovasculares, distúrbios oncológicos, distúrbios ginecológicos e obstétricos, distúrbios articulares e ósseos. Atenção farmacêutica: filosofia, método de cuidado e aspectos de gestão. Classificação, prevenção e resolução de problemas relacionados ao uso de medicamentos. Documentação e registro do processo de cuidado farmacêutico.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**506 - FISIOTERAPEUTA EMASF**

Função e disfunção dos tecidos, órgãos, sistemas e aparelhos; Anatomia funcional e palpatória; Semiologia; Fisiologia e Fisiopatologia: respiratória, cardiovascular, neurofisiologia, fisiologia articular e do envelhecimento; Cinesiologia e cinesioterapia; Epidemiologia, bioética e processo saúde-doença; Ciências sociais e humanas; Princípios epidêmicos da saúde pública e saúde coletiva; Recursos terapêuticos, no âmbito ambulatorial; Suporte básico de vida; Avaliação e conduta fisioterapêutica nas diversas patologias (métodos e técnicas): pulmonares, cardiovasculares, reumatológicas, geriátricas, traumato-ortopédicas, neurológicas, pediátricas, dermatológicas, ginecológica e obstetrícia; Fisioterapia preventiva; Oxigenoterapia; Prótese, órtese e tecnologia assistiva; Indicação e tipos de auxílio à locomoção; Atenção do pé diabético; Código de Ética e deontologia profissional.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**507 - FONOAUDIÓLOGO EMASF**

Código de ética Profissional. Avaliação e intervenção fonoaudiológica na motricidade orofacial: desenvolvimento das funções estomatognáticas, respiração, fala, mastigação, paralisia facial, distúrbios articulatorios e da articulação temporomandibular. Fisiologia da produção vocal; classificação, avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. Atuação fonoaudiológica nas disfagias orofaríngeas neurogênicas e mecânicas. Atuação fonoaudiológica com o paciente idoso: linguagem, disfagia e audição. Anatomofisiologia, desenvolvimento e alterações do sistema auditivo; Avaliações auditivas. Linguagem infantil: aquisição, desenvolvimento e distúrbios. Fonoaudiologia Hospitalar: atuação fonoaudiológica em UTI e leito adulto e infantil, na unidade de cuidados intermediários neonatal e alojamento conjunto. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Fonoaudiologia na Atenção Primária à Saúde. Atuação Fonoaudiológica no Núcleo de Atenção à Saúde da Família.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS  
508 - MÉDICO GENERALISTA ESF**

Código de Ética Médica. Programa Nacional de Atenção Básica. Princípios da Atenção Primária. Atenção Domiciliar. Acolhimento. Humanização. Abordagem Familiar. Método Clínico Centrado na Pessoa. Epidemiologia clínica. Medicina Baseada em Evidências. Educação em Saúde. Saúde da criança. Saúde do homem. Saúde da mulher. Saúde da pessoa idosa. Medicina Preventiva (ênfase em álcool, tabaco, atividades físicas). Promoção e prevenção da Saúde. Registros em Atenção Primária.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS  
509 - NUTRICIONISTA EMASF**

Código de Ética da profissão e atividades privativas. Triagem e avaliação nutricional. Indicadores antropométricos, dietéticos e laboratoriais nas diferentes faixas etárias. Ingestão, digestão, absorção, excreção, metabolismo e fontes alimentares dos nutrientes. Necessidades e recomendações de nutrientes e energia nas diferentes faixas etárias. Terapia nutricional nas diversas comorbidades. Tipos de dietas e classificação de acordo com a consistência. Dietas enterais. Suplementos nutricionais. Alimentos: composição, classificação, seleção, conservação, higienização e armazenamento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Doenças transmitidas por alimentos. Técnicas de pré-preparo, preparo e cocção. Fator de correção e índice de conversão dos alimentos. Planejamento, elaboração, custo e avaliação de cardápios. Ficha técnica. Distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. Aconselhamento nutricional. Educação nutricional: conceitos, objetivos, metodologias e aspectos sociais, econômicos e culturais, planejamento, organização, implementação e avaliação de programas de educação nutricional.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS  
510 - PSICOLOGO EMASF**

O conceito de saúde como fenômeno multideterminado. O processo de avaliação psicológica como base para a intervenção profissional do Psicólogo. Desenvolvimento psicológico (infância e adolescência). Influências sociais e ambientais sobre a saúde. Processo grupal. Psicologia e Teorias da Personalidade. Principais teorias e perspectivas atuais da psicologia. Psicopatologia: conceituação, doenças de natureza psíquica (alcoolismo, depressão, esquizofrenia, ansiedade). Estudo dos testes psicológicos. Entrevistas Psicológicas e complementares. Avaliação psicológica: questões técnicas e éticas e estabelecimento de diagnóstico. Psicologia na educação, vocacionalidade, entrevistas, avaliações, aplicação de testes, desenvolvimento psíquico motor das crianças e adolescentes. A terapia no contexto educacional e profissional. Desafios da aprendizagem no ambiente escolar. Conceitos e técnicas sobre orientação vocacional e profissional. Código de Ética do Psicólogo.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS  
511 - TERAPEUTA OCUPACIONAL EMASF**

Código de Ética e Deontologia Profissional da Terapia Ocupacional. Sistema Único de Saúde (SUS). Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde da Criança. Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde do Adulto. Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde do Idoso. Terapia Ocupacional em Programas de Saúde Mental. Terapia Ocupacional em Programas de Saúde Coletiva. Terapia Ocupacional em Programas de Saúde Pública. Terapia Ocupacional em Programas de Contextos Hospitalares. Terapia Ocupacional em Programas de Assistência Social. Ocupação e Saúde. Processo Terapêutico Ocupacional. Comunicação em Terapia Ocupacional. Modelos, Métodos e Práticas da Terapia Ocupacional. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado Individual. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado Coletivo. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado ao Usuário SUS. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado dos Familiares e Cuidadores. Prática da Terapia Ocupacional em Diferentes



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



Equipamentos de Saúde. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado em Domicílios. Prática da Terapia Ocupacional em Diferentes Modalidades, Cenários e Contextos. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional com Diferentes Condições de Saúde. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional das Funções e Estruturas do Corpo. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional dos Fatores Ambientais. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional dos Fatores Pessoais. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional das Atividades e da Participação no Autocuidado, Trabalho e Lazer. Órteses, Adaptações e Tecnologia Assistiva. Prática Baseada em Evidência em Terapia Ocupacional. Raciocínio Clínico ou Profissional em Terapia Ocupacional. História da terapia ocupacional no Brasil e na saúde mental. Reforma psiquiátrica. Políticas Públicas de Saúde Mental. Reabilitação psicossocial. Atenção aos usuários de álcool e outras drogas. Ações em saúde mental. Psicopatologia. Projeto Terapêutico Singular. Desempenho Ocupacional e Saúde Mental.

### **ENSINO SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO**

#### **PORTUGUÊS**

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso dos pronomes relativos. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

#### **RACIOCÍNIO LÓGICO**

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

#### **CONHECIMENTOS GERAIS**

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2018 a 2023 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Notícias em geral da atualidade. Internet: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Jovem Pan, CNN Brasil, Estadão, Folha de São Paulo, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações. Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato. Revistas: Carta Capital, Brasil de Fato, Exame, Isto É, Você S/A. Notícias em Geral - Instagram da Prefeitura de Congonhas.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2023



### LEGISLAÇÃO (SAÚDE)

Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis. Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica Covid-19.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 601 - MÉDICO GINECOLOGISTA ESF

**Ginecologia:** Consultas para mulheres, gestantes, pré-natal de alto risco. Exame Gineco-obstétrico completo. Análise de exames complementares como: raio X, ultrassonografia, ressonância magnética, bioquímicos e hematológicos. Vacinação, Planejamento Familiar. Doenças infecto contagiosas e sexualmente transmissíveis. Conhecimento e manejo clínico de: Anatomia da genitália interna e externa. Puberdade: Desenvolvimento puberal normal; Distúrbios do desenvolvimento puberal; Puberdade assíncrona; Puberdade precoce; Puberdade precoce verdadeira. **Distopias Genitais:** Prolapso vaginal: anterior e posterior. Prolapso uterino: estática uterina e classificação. Retroversão uterina; inversão crônica do útero. Prolapso de cúpula vaginal após histerectomias. Alongamento hipertrófico de colo. Etiopatogenia. Fatores predisponentes: constitucional (genético), traumáticos, hormonal, neurológico e pressão intra-abdominal aumentada. Diagnóstico clínico. Diagnóstico diferencial. Conduta cirúrgica. **Tumores malignos do colo, vulva, vagina, útero, endométrio e ovários:** Diagnóstico, classificação e tratamento. **Fístulas:** Conceito. Classificação. Etiologia. Diagnóstico: Tratamento cirúrgico. **Anatomia e fisiologia das mamas:** Alterações do desenvolvimento mamário. Malformações: mastites, lactação e ginecomastias. **Tumores Benignos e Malignos da Mama:** Revisão da anatomia, embriologia, fisiologia. Classificação. Fibroadenoma, adenoma, papiloma intracanalicular e lipoma. Definição, diagnóstico diferencial e tratamento. Alterações funcionais benignas das mamas: Definição. Sinonímia. Frequência. Relação com o câncer de mama. Etiopatogenia. Anatomia patológica e diagnóstico. Tratamento clínico e cirúrgico. **Câncer de mama em homens:** diagnóstico e tratamento. **Situações especiais:** Câncer na gravidez; Câncer na adolescente. **Fisiologia da reprodução. Fisiologia do ciclo menstrual:** Ciclo menstrual normal. **Amenorreia primária:** Conceito, diagnóstico e tratamento. **Amenorreia secundária:** Conceito, diagnóstico e tratamento. **Endometriose:** Etiologia, fatores genéticos e imunológicos, classificação, diagnóstico e tratamento. **Doenças benignas do aparelho genital feminino:** Corrimentos vaginais: diagnóstico e tratamento. **Infecções sexualmente transmissíveis (IST):** diagnóstico e tratamento. **Infertilidade:** conceito, diagnóstico e tratamento. **Pré-natal habitual e de alto risco. Endocrinologia da gravidez:** Líquido amniótico. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo. **Amniorrexe prematura:** Conceito, incidência, diagnóstico, fatores predisponentes e determinantes. Diagnóstico diferencial, propedêutica laboratorial e fetal. Conduta Obstétrica. **Distocias do Trajeto:** trajeto duro; diâmetros reduzidos, vícios pélvicos e doenças sistêmicas. Trajeto mole: colo, vagina, vulva e tumores prévios. **Gravidez Ectópica:** Definição. Incidência. Etiologia. Quadro clínico e diagnóstico. Tratamento. **Neoplasia Trofoblástica Gestacional:** Conceito. Epidemiologia. Etiopatogenia. Formas Clínicas. Diagnóstico. Estadiamento de Lows. Diagnóstico Diferencial. Fatores Prognósticos ou de Risco. Conduta e seguimento. **Climatério:** Definição, alterações hormonais. Tratamento: esquemas de tratamento,



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



TRH, riscos e vantagens. **Menopausa. Fisiologia da Micção:** Continência e incontinência urinárias; Conceito, sinonímia e aspectos anatômicos. **Diagnóstico da incontinência urinária:** Diagnóstico diferencial. Classificação. Tratamento: cirúrgico e farmacológico.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS  
602 - MÉDICO PEDIATRA ESF**

Código de Ética Médica. História e exame físico em pediatria. Semiologia pediátrica. Assistência integral à saúde da criança. O papel educativo do pediatra. Exame Físico do Recém-Nascido Crescimento e desenvolvimento. Fatores do crescimento e desenvolvimento. Necessidades afetivas. Parâmetro de crescimento e desenvolvimento. Higiene Alimentar. Princípios gerais da alimentação da criança. Aleitamento materno. Alimentação do Pré-escolar e escolar. Principais distrofias carenciais primárias. Doença diarreica Terapia de reidratação oral. Higiene Anti-Infeciosa. Imunização: Vacinação e Calendário de Vacinação. Prevenção de Acidentes na Infância. Primeiros socorros em Pediatria. Pediatria Clínica. Nutrição e distúrbios nutricionais. Doenças Infeciosas e Parasitárias. Intoxicações em Pediatria. Sistema digestivo: Sinopse de fisiologia Malformações. Gastreenterites Alergias Alimentares Desidratação. Desequilíbrios Hidroeletrólíticos, Acidose, Alcaloses. Sistema Respiratório: Sinopse de fisiologia Malformações. IVAS: Rinofaringites, Amidalites, Otites, Rino-sinusopatias, Bronquite, Bronquiolite, Pneumonias, Asma, Afecções pulmonares Crônicas. Sistema Cardiovascular: Sinopse de fisiologia Malformações congênitas. Insuficiência cardíaca, Reanimação Neonatal. Infecções: Febre Reumática, Miocardites. Sistema Nervoso: Sinopse de fisiologia, Malformações. Neoplasias na infância.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG  
EDITAL N° 01/2023



**ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO  
DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do documento de identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de \_\_\_\_\_ do **Processo Seletivo Simplificado do Município de Congonhas/MG – Edital n° 01/2023**, declaro e atesto, para efeito de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, sob as penas da lei, estar ciente das exigências deste Edital e **não ter condições de arcar com o pagamento do valor da Taxa de Inscrição para este certame**, nos termos do respectivo, me enquadrando e apresentando a documentação exigida no Edital para respectiva avaliação, à condição de:

( ) **Cidadão(ã) Desempregado(a)** há \_\_\_\_\_ (tempo). Portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) n° \_\_\_\_\_, conforme cópia anexa da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho) e da página subsequente em branco, sem registro de emprego. Apresentado os documentos mencionados, declaro que não possuo nenhum vínculo empregatício vigente registrado em minha CTPS; não possuo vínculo estatutário vigente ou assemelhado de prestação de serviços vigentes com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal; não exerço atividade legalmente reconhecida como autônoma; não gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; não aufero de nenhum tipo de renda à exceção de seguro-desemprego. (Lei Estadual n° 13.392, de 7 de dezembro de 1999).

( ) **Cidadão(ã) Desempregado(a)** há \_\_\_\_\_ (tempo). Trabalhador(a) registrado(a) no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, com data de desligamento em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, conforme relatório do CAGED anexo, constando a situação “**fechado**” em todas as empresas nas quais fui registrado; **ou**

( ) **Insuficiência econômico-financeira**, regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico sob o Número de Identificação Social – NIS \_\_\_\_\_ válido, atribuído pelo CadÚnico (Decreto Federal n° 6.593, de 2 de outubro de 2008 e alterações, e Decreto Federal n° 11.016, de 29 de março de 2022), conforme n° do NIS registrado no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato de realização da inscrição, conforme comprovante de registro de inscrição no CadÚnico anexo a essa declaração (obtido no endereço eletrônico [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/))

Declaro estar ciente de que deverei apresentar a documentação exigida no Edital para comprovação da razão ou situação acima identificada, a fim de permitir a avaliação. Declaro estar ciente que o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP verificará as informações prestadas e, em decisão terminativa, deliberará sobre a concessão, ou não, da isenção, reservando-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documento que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

Declaro, também, que as informações falsas serão de minha inteira responsabilidade, podendo responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, sendo aplicáveis as sanções previstas, no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal n° 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro, ainda, que constatada a declaração falsa de dados, a irregularidade da inscrição ou da isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, a inclusão do candidato como isento ou a inscrição, a depender do caso, será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2023



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO E DE LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM  
DEFICIÊNCIA (PcD)**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
\_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à  
\_\_\_\_\_  
(endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de  
\_\_\_\_\_ do **Processo Seletivo Simplificado do Município de  
Congonhas/MG – Edital nº 01/2023**, declaro, para fins de reserva de vagas, ser Pessoa com Deficiência  
(PcD) à luz da(s) legislação(ões) presente(s) e solicito participação no certame dentro dos critérios assegurados  
à PcD, conforme previsto no respectivo Edital.

Anexado a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando:

- a) A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o enquadramento da deficiência no Decreto Federal nº 3.298, de 24 de outubro de 1999 e suas alterações e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, a assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável pela emissão do documento.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2023



**MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) E/OU SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

O(a) paciente acima identificado(a) foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de **DEFICIÊNCIA** em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

**DEFICIÊNCIA FÍSICA**

- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> I - Paraplegia     | <input type="checkbox"/> VIII – Triplegia                      |
| <input type="checkbox"/> II - Paraparesia   | <input type="checkbox"/> IX – Triparesia                       |
| <input type="checkbox"/> III - Monoplegia   | <input type="checkbox"/> X – Hemiplegia                        |
| <input type="checkbox"/> IV - Monoparesia   | <input type="checkbox"/> XI – Hemiparesia                      |
| <input type="checkbox"/> V - Tetraplegia    | <input type="checkbox"/> XII - Amputação ou Ausência de Membro |
| <input type="checkbox"/> VI - Tetraparesia  | <input type="checkbox"/> XIII - Paralisia Cerebral             |
| <input type="checkbox"/> VII – Ostomia      | <input type="checkbox"/> XIV – Nanismo                         |
| <input type="checkbox"/> XV - Outros: _____ |  |

**DEFICIÊNCIA AUDITIVA:**

- I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41(quarenta e um) a 55(cinquenta e cinco) decibéis;  
 II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56(cinquenta e seis) a 70(setenta) decibéis;  
 III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71(setenta e um) a 90(noventa) decibéis;  
 IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90(noventa) decibéis.  
 V - Outros: \_\_\_\_\_

**DEFICIÊNCIA VISUAL:**

- I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;  
 II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.  
 III – Visão monocular.  
 IV - Outros: \_\_\_\_\_

**DEFICIÊNCIA MENTAL:**

- A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.  
 Outros: \_\_\_\_\_

**CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS - CID DA PATOLOGIA:** \_\_\_\_\_

Observações Complementares (informar também a condição especial que necessita para realização da prova):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Carimbo e CRM do(a) Médico(a)



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**

**EDITAL Nº 01/2023**



***PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE  
CONGONHAS/MG – EDITAL Nº 01/2023***

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023**

O Exmo. Sr. Cláudio Antônio de Souza, DD. Prefeito do Município de Congonhas, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, destinado a selecionar candidatos para a contratação temporária dos cargos/funções para a Secretaria de Saúde do Município de Congonhas/MG, observados os termos das leis e demais normas contidas no Edital nº 01/2023. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas pela *internet*, no endereço eletrônico do IBGP (**novو.ibgpconcursos.com.br**), no período entre **09h do dia 24 de outubro de 2023 às 15h59 do dia 13 de novembro de 2023**, observado o horário de Brasília/DF e critérios do Edital. O Edital nº 01/2023 será publicado, em sua íntegra no endereço eletrônico: **novو.ibgpconcursos.com.br**.

Congonhas, 20 de outubro de 2023.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHAS**



## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

#### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

#### ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON